

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ATER

CREDENCIAMENTO Nº: 10767-5

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER

Certificamos que o(a)

CNPJ nº 03.981.081/0001-46 foi credenciado(a) como prestador(a) de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, no Estado da(o) **Mato Grosso do Sul**, de acordo com a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013; o Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014; e a Resolução do Conselho de Administração da Anater nº 004/2017, e baseado nas informações e documentos fornecidos pela entidade supracitada perante o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado

Brasília-DF, 03/11/2016




Valmisoney Moreira Jardim
Presidente da Agência Nacional de Assistência
Técnica e Extensão Rural - ANATER



Validade do credenciamento: 03/11/2019 Autenticação: EAD0AF22B0CDA256CBD0A8D57A7DF73



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

TERMO DE ADESÃO

O Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no Parque do Poderes, bloco VIII, CEP: 79.031-350, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o número 15.412.257/0001-28, neste ato representado pelo seu Governador, o senhor Reinaldo Azambuja Silva, CPF nº 286.339.381-20, adere ao Pacto Nacional pela Ater, que se constitui em compromisso público para fortalecimento da ATER e possibilita as entidades integrantes da Administração Pública aderente celebrarem parceria com a ANATER visando definir prioridades articuladas e integradas, coordenar ações e estratégias que visem o fortalecimento e a qualificação dos serviços de ATER.

O presente Termo tem vigência a partir da sua assinatura e poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia Geral da União, nos termos do inciso III, do art. 18, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Brasília/DF, 29 de julho de 2017.


JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico


JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO
Secretário Especial de Agricultura Familiar e
do Desenvolvimento Agrário




REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



Ofício n. 2.650/GDA/GAB/AGRAER

Campo Grande/MS, 19 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos V. S.^a, encaminhamos para apreciação o Plano de Trabalho referente ao Instrumento Específico de Parceria entre a AGRAER e a ANATER.

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente da AGRAER

A Sua Senhoria o Senhor
VALMISONEY MOREIRA JARDIM
Presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural –ANATER
SBN – Quadra 01 - Bloco D – ed. do Desenvolvimento - 6º andar
70.057-900 - Brasília-DF





AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO PILOTO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL -
AGRAER

JULHO/2017



ESTRUTURA GESTORA

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

Presidente

Valmisoney Moreira Jardim

Diretor Técnico

José Maria Pimenta Lima

Diretor Administrativo

Ricardo Peres Demicheli

Diretor de Transferência Tecnologia

Cleber Soares Oliveira

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Governador Reinaldo Azambuja da Silva

Vice-Governadora Rosiane Modesto de Oliveira

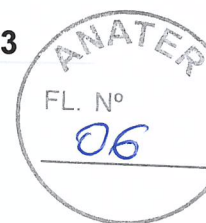
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e
Agricultura Familiar - SEMAGRO**

Jaime Elias Verruck

Conselho de Administração - CA

Jaime Elias Verruck - Presidente





Diretoria da AGRAER

Diretor Presidente André Nogueira Borges

Diretora Executiva Gisele Farias

Elaboração

Assessoria de Planejamento - APLAN

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento - GDA

DADOS CADASTRAIS:

Autarquia:

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER

CNPJ:

03.981.081/0001-46

Endereço:

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS

Nome do Responsável:

André Nogueira Borges

CPF:

543.984.791-04

RG/Órgão Expedidor:

366.531 MS





Cargo:

Diretor Presidente

Endereço Residencial:

Rua Colibri, nº 96, Vila Manoel da Costa Lima, CEP 79.040-200, Campo Grande, MS



SUMÁRIO

01 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA.....	6
02 – INTRODUÇÃO	11
03 – JUSTIFICATIVA	12
04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO:	13
05 - OBJETIVO GERAL.....	15
06 - INDICADORES DE RESULTADOS.....	16
07 – METODOLOGIA	17
08 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS.....	18
09-CRONOGRAMA	24
10– PLANEJAMENTO	25
11- DESEMBOLSO TOTAL.....	26

01 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, resultante da transformação do Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul, criado pelo art. 2º, III, b, do decreto-lei nº 09 de 1º de janeiro de 1979, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 83 da lei nº 2.152 de 26 de outubro de 2.000 e alteração de denominação pela Lei nº. 3.345, artigo 17, de 22 de dezembro de 2006, é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público.

➤ Estrutura Organizacional:

A AGRAER assiste aos 79 municípios do Estado, com a seguinte estrutura: 1 escritório central, 08 agências regionais, 79 agências municipais, 02 postos avançados, 01 Centro de Pesquisa e Capacitação - CEPACER, 01 Centro de Comercialização da Agricultura Familiar - CECAF e 01 Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul – CEASA/MS.

➤ Quadro de pessoal: Força de Trabalho Ativa

DISCRIMINAÇÃO	TNS	TNM	Fundamental	TOTAL
Escritório Central	69	33	09	111
Centro de Pesquisa e Treinamento CEPACER	15	06	05	26
Agências Regionais, Municipais e Postos Avançados.	176	92	15	283
Comissionados	29	14	01	44
Cedidos/TIP/Mandado Classista/Vacância	30	20	01	51
TOTAL	319	165	31	515

TNS: Técnico de Nível Superior; TNM: Técnico de Nível Médio; Fundamental: Servidores com 1º Grau

➤ Quadro de distribuição por formação profissional

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Quantidade
Nível Superior	
Engenheiro Agrônomo	157
Médico Veterinário	17
Zootecnista	35
Agrimensor	28



Procurador de Autarquia	04
Graduação Diversas (Economia Doméstica, Biólogo, Pedagogo, Historiador, Engenheiro Civil, etc.)	78
Subtotal	319
Nível Médio	
Técnico Agropecuário	89
Administrativos	76
Subtotal	165
Nível Fundamental	
Assistente	01
Serviços Gerais	30
Sub-Total	31
TOTAL	515

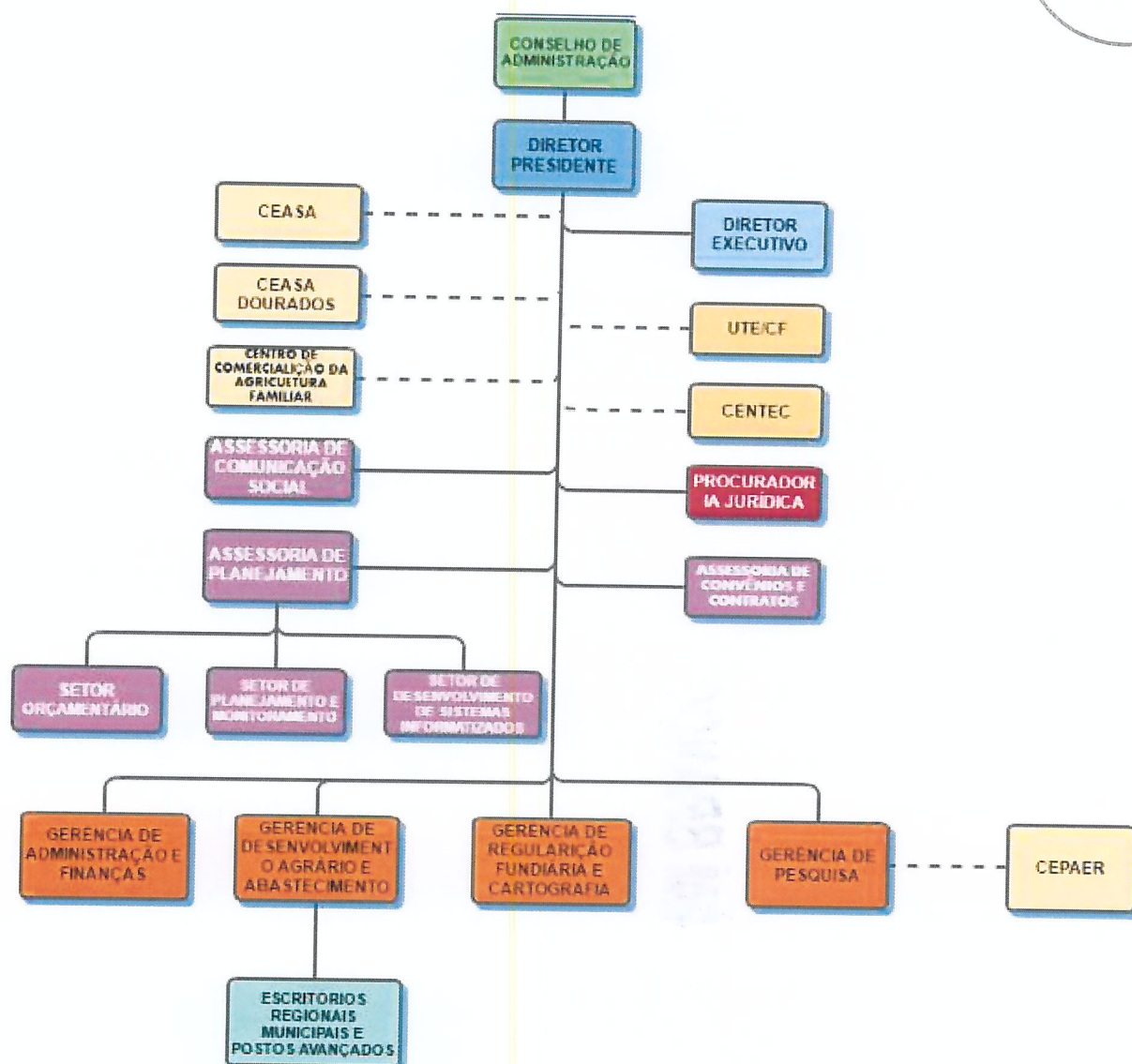
➤ **Frota de veículos:**

Para a realização das ações a instituição conta com uma frota de veículos com **375 unidades**, sendo:

DISCRIMINAÇÃO	N.º
1 - Veículos de Passeio	309
2 - Veículos Utilitários	30
3 - Caminhões	04
4 - Van	01
5 - Motocicletas	31
TOTAL	375

➤ **Estrutura administrativa:**

A estrutura administrativa da AGRAER é constituída por uma sede central, localizada em Campo Grande, no seu escopo possui a Presidência e demais Gerencias e Assessorias, conforme organograma institucional:



➤ **Área de Atuação:**

A AGRAER está presente nos 79 municípios do Estado, distribuído em 79 escritórios municipais e 08 escritórios regionais de acordo com o mapa a seguir:

MAPA MS REGIONAIS DA AGRAER



➤ Quantitativo do público alvo

AGRICULTORES FAMILIARES – 70.868 famílias

✓ 20.538 famílias de produtores rurais tradicionais;



- ✓ 33.960 famílias de agricultores assentados
(INCRA – 27.996 famílias; MS – 974 famílias; CRÉDITO FUNDIÁRIO - 3.741 famílias
e BANCO DA TERRA - 1.249 famílias;

- ✓ 13.672 famílias de Indígenas;
- ✓ 2.112 famílias de pescadores profissionais artesanais;
- ✓ 586 famílias de quilombolas.

➤ **As principais linhas de nossa atuação foram pautadas nas seguintes cadeias produtivas:**

- ✓ Cadeia Produtiva do Leite
- ✓ Cadeia Produtiva da Mandioca
- ✓ Cadeia Produtiva do Milho
- ✓ Cadeia Produtiva do Feijão
- ✓ Cadeia Produtiva da Avicultura
- ✓ Cadeia Produtiva da Suinocultura
- ✓ Cadeia Produtiva da Fruticultura
- ✓ Cadeia Produtiva da Horticultura
- ✓ Cadeia Produtiva da Piscicultura
- ✓ Cadeia Produtiva da Apicultura
- ✓ Cadeia Produtiva da Ovinocultura

➤ **Experiência Geral da AGRAER:**

A AGRAER, em continuidade ao processo de assistência técnica e extensão rural oficial no Estado de Mato Grosso do Sul, definidos anteriormente de acordo com as políticas públicas adotadas pelo Governo do Estado, continua priorizando a sua atuação nos seguintes eixos temáticos:

- ✓ **Público Principal:** Agricultores Familiares;
- ✓ **Linha de Ação:** Visão sistêmica nas cadeias produtivas do setor agropecuário, agregando os valores de desempenho econômico, com os valores sociais e ambientais;



- ✓ **Metodologia de Intervenção Democrática:** métodos educativos, participativos e dialógicos.

02 – INTRODUÇÃO

Mato Grosso do Sul teve seu processo de colonização iniciado com a formação de núcleos de apoio às monções realizadas pelos Bandeirantes paulistas em viagens a Cuiabá utilizando em São Paulo os rios Tietê e Paraná e passando pelas rotas dos rios Camapuã - Taquari ou Nioaque - Miranda para alcançar Corumbá, no rio Paraguai.

A partir do final do século XIX houve a migração de produtores de São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul, trazendo bovinos para criação nos grandes campos com clima apropriado e água abundante para a produção de carne, que abastecia os centros consumidores concentrados na região sudeste do país.

Na década de 40 o presidente Getúlio Vargas criou a Colônia Federal de Dourados na região sul do estado com o assentamento de diversas famílias de vários estados da federação, principalmente do nordeste.

A partir do final dos anos 1960, e nos subsequentes, o Governo Federal, buscando a efetiva inserção da região no modelo de desenvolvimento planejado para o país implantou os Programas Polo noroeste e Polo centro.

Desta forma, o Mato Grosso do Sul teve acesso a financiamento público diferenciado para a abertura de áreas e/ou melhorias do processo de produção agrícola, atendendo a critérios estabelecidos pelo conhecimento científico gerado por instituições de pesquisa, notadamente a EMBRAPA.

Também, a partir deste período, agricultores do sul do país migraram para as regiões dos Campos de Vacaria e matas de Dourados, no centro sul do Estado, e para os chapadões do norte e nordeste de Mato Grosso do Sul (recém-criado como estado da Federação), transformando os campos subutilizados em produtivas lavouras, principalmente de soja.



O Estado de Mato Grosso do Sul enfrenta um processo de modernização e aperfeiçoamento de sua matriz econômica, por meio da busca de diversificação das atividades primárias e de estímulos ao processamento das matérias primas em nosso território, ao passo em que promove o fortalecimento do setor de serviços e inovação tecnológica.

De um passado em que o binômio “soja e boi” se caracterizavam como alicerce da produção agropecuária, o quadro atual demonstra a evolução da produção da agro energia das florestas plantadas, da cana-de-açúcar, do setor siderúrgico, de papel e celulose, da consolidação da segunda safra – outono/inverno, cuja produção de milho viabilizou a expansão da avicultura e da suinocultura, entre outras.

De tradicionais fornecedores de boi em pé para as indústrias, principalmente de São Paulo, atualmente Mato Grosso do Sul é fornecedor de cortes especiais para mercados exigentes e para a exportação, após a implantação de modernos parques industriais frigoríficos no Estado.

A capacidade produtiva dos solos e utilização do potencial de trabalho e de gestão da comunidade produtiva e dos agentes técnicos busca ações para o desenvolvimento social e econômico do estado.

03 – JUSTIFICATIVA

A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – AGRAER, é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com atribuições na definição das políticas, coordenação e implementação das atividades de assistência técnica, extensão rural, e outros serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agricultura e pecuária do Estado, destinados aos Produtores Rurais (agricultores, pecuaristas, agropecuaristas, agricultores familiares, assentados, pescadores, aquiculturas, as comunidades indígenas e quilombolas) e suas famílias, bem como o fomento ao associativismo e à organização de cooperativas, à concepção e a proposição da política de reforma e desenvolvimento agrário, a regularização fundiária, o estímulo, em caráter prioritário, aos programas de pesquisa e transferência de tecnologia agropecuária e gerencial.

A Agraer tem como prioridade o atendimento aos Agricultores Familiares de um modo geral e em especial os assentados da reforma agrária e crédito fundiário, os indígenas, os quilombolas e pescadores artesanais.

Desenvolvemos ações de elaboração de projetos, cadastros de produtores, elaboração de DAP, assistência técnica e extensão rural, cadastramento do CAR, articulação para divulgação e elaboração de PAA e PNAE, ações junto ao órgão ambiental, conservação do solo e água.

O estado de Mato Grosso do Sul, tem hoje cerca de 70.000 agricultores familiares, sendo que a Agraer atende em torno de 33.000.

O fluxo de recurso financeiro para a Agraer é muito inconstante o que dificulta algumas ações programadas. Para tanto, necessitamos de recurso financeiro para realização das atividades junto aos agricultores familiares dessa forma é fundamental a liberação de aporte inicial de 27,82% no valor de R\$153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais) e das demais parcelas conforme cronograma de liberação.

04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO:

Com essa proposta de instrumento específico celebrado entre AGRAER e a ANATER teremos condições de executar este projeto piloto nos seguintes municípios:

TERRITÓRIOS COM DEVIDOS MUNICÍPIOS E Nº BENEFICIÁRIO ONDE AS AÇÕES SERÃO DESENVOLVIDAS		
TERRITÓRIO/REGIONAIS	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS
Cone Sul - MS	Sete Quedas	10
Cone Sul - MS	Mundo Novo	10
Cone Sul - MS	Naviraí	12
da Reforma - MS	Anastácio	22
da Reforma - MS	Guia Lopes da Laguna	12
da Reforma - MS	Terenos	15



Grande Dourados - MS	Nova Alvorada do Sul	15
Grande Dourados - MS	Fátima do Sul	10
Grande Dourados - MS	Glória de Dourados	42
Grande Dourados - MS	Dourados	45
Grande Dourados - MS	Caarapó	10
Grande Dourados - MS	Vicentina	20
Grande Dourados - MS	Deodápolis	20
Regional Anastácio	Aquidauana	12
Regional Anastácio	Corumbá	10
Regional Campo Grande	Jaraguari	25
Regional Ponta Porã	Ponta Porã	10
Regional Ponta Porã	Amambai	10
Regional Ponta Porã	Antônio João	10
Regional Ponta Porã	Coronel Sapucaia	10
Regional São Gabriel do Oeste	Pedro Gomes	10
Regional São Gabriel do Oeste	Coxim	10
Regional São Gabriel do Oeste	Rio Verde	10
Regional São Gabriel do Oeste	Rio Negro	10
Regional São Gabriel do Oeste	São Gabriel do Oeste	10
Regional São Gabriel do Oeste	Bandeirantes	10
Regional Três Lagoas	Água Clara	10
Regional Três Lagoas	Aparecida do Taboado	10
Vale do Ivinhema - MS	Taquarussu	10
Vale do Ivinhema - MS	Bataguassu	10
Vale do Ivinhema - MS	Batayporã	10
Vale do Ivinhema - MS	Nova Andradina	10
Vale do Ivinhema - MS	Ivinhema	30
Vale do Ivinhema - MS	Angélica	10
Vale do Ivinhema - MS	Novo Horizonte do Sul	10
04 Territórios 04Regiões	35 Municípios	500 beneficiários



Importante salientar que o número de famílias pactuadas inicialmente nessa proposta será o mesmo no encerramento da parceria. Assim, em caso de exclusão de alguma família por motivos diversos, a mesma será substituída por outra família, ficando os possíveis custos a cargo da Agraer/MS

Obs.: Os municípios identificados com a palavra Regional referem-se às regiões administrativas da Agraer. Os demais são Territórios.

05 - OBJETIVO GERAL

Promover a qualificação dos serviços de ATER Pública Oficial para levar inovação a 500 famílias em 35 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

06 - INDICADORES DE RESULTADOS

EIXO	INDICADOR	2017		2018	2019/2020
		Diagnóstico (Tempo Zero)	Planejado		
Ambiental	Propriedade com práticas sustentáveis	500		Alcançado (tempo 1)	Alcançado (Tempo 2)
	Processo de Cadastro Ambiental - CAR				
	Práticas agroecológicas				
Social	Agricultor com acesso a política pública				
	Agricultores participando de organização social				
	Frequência em eventos da organização				
Econômico	Valor bruto da produção nos últimos 12 meses – R\$				
	Canais de comercialização				
	Unidade Referência				

As colunas "Planejado, Tempo 1 e Tempo 2" serão definidas após a elaboração do diagnóstico.



07 – METODOLOGIA

➤ APOIO INSTITUCIONAL

A AGRAER conta com uma infraestrutura de apoio as ações dos extensionistas, tais como:

- 01 escritório central, 08 agências regionais, 79 agências municipais e 02 postos avançados.
- Centro de Pesquisa e Capacitação da Agraer – CEPAER onde realiza pesquisa agropecuária aplicada e Unidades Demonstrativas voltadas para a agricultura familiar e onde são realizados treinamentos para técnicos, agricultores familiares e demais interessados.
- Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul – CEASA/MS.
- Centro de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF, localizada dentro da área da CEASA/MS, onde os agricultores familiares desenvolvem ações de comercialização de seus produtos, principalmente hortigranjeiros.
- Centro de Monitoramento de Tempo, do Clima e dos Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul, localizado no CEPAER na cidade de Campo Grande, fornece dados e informações diárias sobre clima em cada município de MS.
- Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia que apoia os trabalhos relativos as ações de cartografia, geoprocessamento e agrimensura.
- Diversos parceiros na realização de ações de interesse dos agricultores familiares: SEAD, INCRA, CONAB, MAPA, FAMASUL, SENAR, SEBRAE, FETAGRI, FAF, CUT RURAL, BANCO DO BRASIL, SICRED, CRESOL.

Descrição da meta	Atividade	Quantidade	Meios de Verificação da Meta
Realizar reunião de Mobilização / Socialização	Realizar reunião	35	Relatório técnico de atividade coletiva
Realizar cadastro da UFPA	Realizar cadastro	500	Inserir Cadastro no SGA
Aplicar diagnóstico (Indicadores –Tzero)	Aplicar diagnóstico com base nos indicadores	500	Inserir Diagnóstico no SGA
Construir Plano de Trabalho com a família	Elaborar Plano de Trabalho	500	Inserir Plano de trabalho no SGA
Reunião de Controle Social	Reunião com CMDRS	35	Relatório técnico de atividade coletiva. Ata da Reunião.
Identificação de Unidade de referência	Identificar Unidades de Referência e potencialidades.	35	Relatório técnico de atividade individual
Realizar atendimento individual em ATER	Realizar visitas atendendo o plano de trabalho familiar	3.500	Relatório técnico de atividade individual
Realizar atendimento coletivo em ATER	Realizar eventos coletivos em Ater	70	Relatório técnico de atividade coletiva
Atualizar diagnóstico (T um)	Aplicar diagnóstico	500	Relatório técnico de atividade individual
Reunião de Controle Social	Realizar reunião com o CMDRS	35	Relatório técnico de atividade coletiva. Ata de reunião
Atualizar diagnóstico (T dois)	Aplicar diagnóstico	500	Relatório técnico de atividade individual
Reunião de Controle Social	Realizar reunião de apresentação dos resultados para o CMDRS	35	Relatório técnico de atividade coletiva. Ata de reunião
Seminário de encerramento do Projeto	Realizar Seminário de avaliação e encerramento do projeto com a participação do CMDRS e CEDRS	1	Relatório técnico de atividade coletivas.
Produção e Distribuição de Materiais Técnicos	Produção de relatório dos resultados de indicadores. Tomar como base os relatórios do SGA	1.200	Nº de materiais produzidos. Postar no SGA um exemplar

08 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

Serão realizadas ações e atividades para mobilizar e preparar a equipe técnica para a execução da proposta. Assim a Agraer realizará reuniões com os extensionistas, para que estes possam se apoderar das informações sobre a chamada pública e sobre a proposta apresentada pela Instituição.



Serão realizadas reuniões nos CMDRs para informar sobre o projeto, ações e metas aos conselheiros, lideranças municipais e entidades parceiras.

As ações serão focadas nos eixos social, econômico e ambiental. No eixo social serão enfatizadas as ações em gênero, geração e organização dos agricultores. No eixo econômico atuaremos na viabilização dos sistemas produtivos e na organização da produção familiar. No eixo ambiental a abordagem será em educação ambiental e legislação. Serão executadas ações voltadas a toda a família, como forma de valorização dos gêneros.

A metodologia a ser utilizada nos trabalhos juntos aos produtores, objetos deste projeto, é a Metodologia Participativa de Extensão Rural Para o Desenvolvimento Sustentável – MEXPAR. O motivo para isso é que esta metodologia de trabalho já faz parte da rotina da instituição. Sendo que parte de seus técnicos foram capacitados por extensionistas da EMATER-MG, sendo estes facilitadores para os demais.

A implementação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER tem permitido o desenvolvimento, sistematização e consolidação de um conjunto de metodologias participativas, que são fundamentais para uma relação dialéticas agricultor-técnico-agentes de ater (RUAS, 2006 – 9 p).

A metodologia participativa é entendida como um processo contínuo. É uma base para o trabalho com enfoque participativo que precisa ser adaptada, a cada instante, de acordo com cada grupo alvo e sua realidade, não adianta tentar aplicá-la em cada momento de uma forma igual, usando as mesmas ferramentas, na mesma sequência e mesmo ritmo (KUMVER, 2007 – 83 p)

O MEXPAR apresenta de forma objetiva e didática uma estratégia de trabalho emancipadora que possibilita efetivamente, com a sua aplicação, o protagonista dos agricultores e agricultoras no processo de desenvolvimento (RUAS, 2006 – 9 p).

META 1 – REALIZAR MOBILIZAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

A mobilização dos agricultores familiares constitui a primeira atividade a ser realizada nos municípios selecionados e tem por objetivo mobilizar e integrar famílias de agricultores familiares e demais atores sociais do município.





Nestas reuniões serão socializados os objetivos do projeto, das atividades a serem realizadas e a forma de operacionalização, mostrando as oportunidades e tirando dúvidas de todos os envolvidos na mesma.

A identificação dos beneficiários (quando necessário) será definida junto com a liderança local, prioritariamente as organizações representativas dos agricultores familiares e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no entanto, a seleção será feita pela equipe técnica da Agraer, considerando o interesse da família em receber a ATER.

META 2 e 3 – CADASTRO E APLICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO – INDICADORES (T ZERO)

Após a realização da Meta 1 serão cadastradas as famílias interessadas e realizados 500 diagnósticos dos indicadores pactuados, para que possamos ter uma “fotografia” da situação social, ambiental e produtiva das mesmas. Com base nestas informações poderemos, junto com as famílias será criado um planejamento para o desenvolvimento socioeconômico desta UPF.

Ao final das atividades das metas 1 e 2 será elaborado o Plano de Trabalho de cada propriedade envolvida, levando em consideração os anseios e expectativas da família beneficiária. A partir do projeto produtivo definido irá se pactuar as ações para construção do Plano de Trabalho da Unidade Familiar Produtiva Agrária (UFPA). Após a elaboração do Plano de Trabalho será assinado termo de adesão pelo produtor, como compromisso oficializado junto ao projeto.

META 4 – REALIZAR PLANEJAMENTO FAMILIAR

Ao final das atividades das metas 1 e 2 será elaborado o Plano de Trabalho de cada propriedade envolvida, levando em consideração os anseios e expectativas da família beneficiária. A partir do projeto produtivo definido irá se pactuar as ações para construção do Plano de Trabalho da Unidade Familiar Produtiva Agrária (UFPA). Após a elaboração do Plano de Trabalho será assinado termo de adesão pelo produtor, como compromisso oficializado junto ao projeto.



META 5 - REALIZAR REUNIÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL COM O CMDRS

Através da participação, organização e fomento de reuniões, as equipes técnicas estarão atuando juntamente a outros órgãos, entidades, conselhos que possam influenciar no desenvolvimento local, tais como CMDRs, Prefeituras, Municipais e suas secretarias, agentes bancários, entre outros, com o foco na busca de soluções aos entraves produtivos e/ou sociais que afetem as famílias de produtores rurais do município atendido.

META 6 – REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA E POTENCIALIDADES

Serão identificadas 35 unidades produtivas familiares com potencial para serem referências na construção e implantação do Plano de Trabalho. A proposta é focarmos com maior atenção estas propriedades no desenvolvimento das ações do Plano, de forma que estejam efetivamente apresentando um diferencial, através dos indicadores definidos, que sirva de referência aos outros beneficiários.

A proposta é atender estas propriedades com um número diferenciado de visitas, sendo uma visita mensal por propriedade, para adequação e acompanhamento da implantação das atividades propostas no Plano de Trabalho. Portanto, serão realizadas 253 visitas em 2018 e 253 visitas em 2019.

Para melhor ressonância junto ao público beneficiário prioritariamente identificaremos os sistemas de produção voltados para o fortalecimento das potencialidades da região e que possam ser reproduzidas.

META 7 – REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM ATER

Esta atividade se baseia em visitas técnicas as propriedades e tem como objetivo dar assistência técnica individual no acompanhamento as 477 unidades produtivas familiares (excluindo as 23 UPF que atenderão como Unidades de Referência) no desenvolvimento das ações pactuadas na Meta 3 durante todo o período de vigência do projeto.



A proposta é atender estas propriedades com visitas bimestrais, sendo 2.385 em 2018, 2.865 em 2019. Nestas ações o atendimento será realizado conforme orientações da metodologia participativa de extensão rural para o desenvolvimento sustentável da unidade produtiva, abordando as orientações técnicas relacionadas aos eixos componentes deste projeto e seus devidos indicadores, tendo como temáticas a abordar: aplicação de práticas e manejos conservacionistas e sustentáveis na produção convencional, regularidade ambiental e conservação de áreas de preservação permanente, aplicação de práticas e manejos em bases agroecológicas, acesso a políticas públicas (Crédito Orientado, PNDTR), diversificação e verticalização da produção e renda e participação em diferentes canais de comercialização (PAA, PNAE, Feira Livre...). Tendo a preocupação de estabelecer diálogo e ações para garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias como um dos alicerces fundamentais para garantia da qualidade de vida.

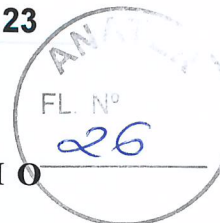
META 8 – REALIZAR ATENDIMENTO COLETIVO EM ATER

Serão realizados atendimentos coletivos em atividades produtivas. Os eventos coletivos (cursos, dia/tarde de campo, oficinas, intercâmbios, reuniões...) deverão atender a demanda de cada grupo de produtores atendidos, visando implementar técnicas economicamente viáveis, que elevem a produção e que garantam a sustentabilidade da atividade tema e a melhoria da renda da família. Os temas serão definidos pela equipe técnica estarão em consonância com o planejamento familiar. Também está previsto dias/tardes de campo, nas Unidades de Referência em temas avaliados como de interesse do grupo atendido. Os dias de campo terão caráter educativo, informativo e motivacional, tendo como objetivo promover a observação e discussão de práticas produtivas adaptadas às condições socioeconômicas da agricultura familiar, apresentando a forma de implantação, de condução e os resultados e discutidas sua aplicabilidade nas demais propriedades da região.

META 09 – ATUALIZAR DIAGNÓSTICO (T1)

Atualizações dos diagnósticos dos indicadores pactuados, por meio de visitas as 500 UFPA com o objetivo de verificar as alterações ocorridas e possíveis evoluções e mesmo que fora deste projeto, possam orientar quanto a correções de rumo no Plano, se necessário, através das ações pactuadas.



**META 10 - REALIZAR REUNIÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL COM O CMDRS**

Através da participação, organização de reuniões, as equipes técnicas estarão atuando juntamente a outros órgãos, entidades, conselhos que possam influenciar no desenvolvimento local, tais como CMDRs, secretarias municipais, agentes bancários, entre outros, com o foco de apresentar resultados alcançados e parcerias na busca de soluções aos entraves produtivos e/ou sociais que afetem as famílias de produtores rurais das comunidades atendidas.

META 11 – ATUALIZAR DIAGNÓSTICO (T2)

Atualizações dos diagnósticos dos indicadores pactuados, por meio de visitas as 500 UFPA com o objetivo de verificar as alterações ocorridas e possíveis evoluções e mesmo que fora deste projeto, possam orientar quanto a correções de rumo no Plano, se necessário, através das ações pactuadas

META 12 - REALIZAR REUNIÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL COM O CMDRS

Através da participação, organização de reuniões, as equipes técnicas estarão atuando juntamente a outros órgãos, entidades, conselhos que possam influenciar no desenvolvimento local, tais como CMDRs, secretarias municipais, agentes bancários, entre outros, com o foco de apresentar os resultados finais, avaliar e fazer o encerramento do projeto. .

META 13 – REALIZAR SEMINÁRIO ESTADUAL DE ENCERRAMENTO DO PROJETO

Realizar um seminário Estadual com o objetivo de sensibilizar os agentes formadores de políticas públicas para a importância da ATER na agricultura familiar, bem como, a necessidade de que a mesma seja uma ATER continuada e de qualidade, estruturada como parte do desenvolvimento comunitário social e econômico.



META 14 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS

Serão confeccionados 1200 exemplares com os resultados, baseados nos indicadores pactuados, alcançados pelo atendimento de ATER realizado pelos extensionistas, registrando e tornando público as informações do desempenho deste projeto.

09-CRONOGRAMA

Nº	Meta	Quantidade	Início	Término
1	Realizar reunião de Mobilização / Socialização	35	JAN-18	ABR-18
2	Realizar cadastro da UFPA	500	JAN-18	ABR-18
3	Aplicar diagnóstico (Indicadores –Tzero)	500	JAN-18	AGO-18
4	Construir Plano de Trabalho com a família	500	JAN-18	AGO-18
5	Reunião de Controle Social	35	MAI-18	DEZ-18
6	Identificação de Unidade de referência	35	MAI-18	DEZ-18
7	Realizar atendimento individual em ATER	3500	JAN-18	JUN-19
8	Realizar atendimento coletivo em ATER	70	FEV-18	DEZ-19
9	Atualizar diagnóstico (T um)	500	JAN-19	ABR-19
10	Reunião de Controle Social	35	JAN-19	ABR-19
11	Atualizar diagnóstico (T dois)	500	OUT-19	NOV-19
12	Reunião de Controle Social	35	MAI-19	NOV-19
13	Seminário de encerramento do Projeto	1	SET-19	DEZ-19
14	Produção e Distribuição de Materiais Técnicos	1200	MAI-19	ABR-19



10- PLANEJAMENTO

Meta	Atividade	Tipo de Atividade	2018												2019											
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1	Realizar reunião de Mobilização / Socialização	Coletiva																								
2	Realizar cadastro da UFPA	Individual																								
3	Aplicar diagnóstico (Indicadores - Tzero)	Individual																								
4	Construir Plano de Trabalho com a família	Individual																								
5	Reunião de Controle Social	Coletiva																								
6	Identificação de Unidade de referência	Individual																								
7	Realizar atendimento individual em ATER	Individual																								
8	Realizar atendimento coletivo em ATER	Individual																								
9	Atualizar diagnóstico (T um)	Coletiva																								
10	Reunião de Controle Social	Individual																								
11	Atualizar diagnóstico (T dois)	Individual																								
12	Reunião de Controle Social	Individual																								
13	Seminário de encerramento do Projeto	Coletiva																								
14	Produção e Distribuição de Materiais Técnicos	Coletiva																								



11- DESEMBOLSO TOTAL

Meta	Participante	Descrição	Subtotal (R\$)	Valor UND (R\$)	Quant	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
1	Subsidiária	Realizar reunião de Mobilização / Socialização	200,00	500,00	35	7.000,00	17.500,00
	Subsidiada		300,00			10.500,00	
2	Subsidiária	Realizar cadastro da UFPA	40,00	80,00	500	20.000,00	40.000,00
	Subsidiada		40,00			20.000,00	
3	Subsidiária	Aplicar diagnóstico (Indicadores – Tzero)	100,00	200,00	500	50.000,00	100.000,00
	Subsidiada		100,00			50.000,00	
4	Subsidiária	Construir Plano de Trabalho com a família	110,00	210,00	500	55.000,00	105.000,00
	Subsidiada		100,00			50.000,00	
5	Subsidiária	Reunião de Controle Social	100,00	220,00	35	3.500,00	7.700,00
	Subsidiada		120,00			4.200,00	
6	Subsidiária	Identificação de Unidade de referência	100,00	200,00	35	3.500,00	7.000,00
	Subsidiada		100,00			3.500,00	
7	Subsidiária	Realizar atendimento individual em ATER	210,00	310,00	3.500	735.000,00	1.085.000,00
	Subsidiada		100,00			350.000,00	
8	Subsidiária	Realizar atendimento coletivo em ATER	700,00	1.050,00	70	49.000,00	73.500,00
	Subsidiada		350,00			24.500,00	
9	Subsidiária	Atualizar diagnóstico (T um)	100,00	200,00	500	50.000,00	100.000,00
	Subsidiada		100,00			50.000,00	
10	Subsidiária	Reunião de Controle Social	100,00	220,00	35	3.500,00	7.700,00
	Subsidiada		120,00			4.200,00	
11	Subsidiária	Atualizar diagnóstico (T dois)	100,00	200,00	500	50.000,00	100.000,00
	Subsidiada		100,00			50.000,00	
12	Subsidiária	Reunião de Controle Social	100,00	220,00	35	3.500,00	7.700,00



	Subsidiada			120,00					
13	Subsidiária	Seminário de encerramento do Projeto		46.000,00					
	Subsidiada			20.000,00		66.000,00	1	46.000,00	66.000,00
14	Subsidiária	Produção e Distribuição de Materiais Técnicos		20,00					
	Subsidiada			20,00		40,00	1.200	24.000,00	48.000,00
		ANATER		47.770,00			Proporção	69%	R\$ 1.100.000,00
		AGRAER		21.530,00		69.300,00	Proporção	31%	665.100,00
		Total							1.765.100,00



ANO 2018

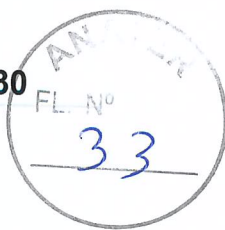
Meta	Participante	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$)	Parcela 1 (R\$)	Quant	Parcela 2 (R\$)	Quant	Parcela 3 (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
1	Subsidiária	Realizar reunião de Mobilização / Socialização	35	200,00	7.000,00	-	-	-	-	7.000,00	17.500,00
	Subsidiada			300,00	10.500,00		-		-	10.500,00	
2	Subsidiária	Realizar cadastro da UFPA	500	40,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00	40.000,00
	Subsidiada			40,00	20.000,00		-		-	20.000,00	
3	Subsidiária	Aplicar diagnóstico (Indicadores -Tzero)	100	100,00	10.000,00	400	40.000,00	-	-	50.000,00	100.000,00
	Subsidiada			100,00	10.000,00		40.000,00		-	50.000,00	
4	Subsidiária	Construir Plano de Trabalho com a família	100	110,00	11.000,00	400	44.000,00	-	-	55.000,00	105.000,00
	Subsidiada			100,00	10.000,00		40.000,00		-	50.000,00	
5	Subsidiária	Reunião de Controle Social	-	100,00	-	15	1.500,00	20	2.000,00	3.500,00	7.700,00
	Subsidiada			120,00	-		1.800,00		2.400,00	4.200,00	
6	Subsidiária	Identificação de Unidade de referência	-	100,00	-	5	500,00	30	3.000,00	3.500,00	7.000,00
	Subsidiada			100,00	-		500,00		3.000,00	3.500,00	
7	Subsidiária	Realizar atendimento individual em ATER	500	210,00	105.000,00	1000	210.000,00	450	94.500,00	409.500,00	604.500,00
	Subsidiada			100,00	50.000,00		100.000,00		45.000,00	195.000,00	
14	Subsidiária	Produção e Distribuição de Materiais Técnicos	-	20,00	0,00	75	1.500,00	-	-	1.500,00	-
	Subsidiada			20,00	0,00		1.500,00		-	1.500,00	
		Total parcial		ANATER	153.000,00		297.500,00	-	99.500,00	550.000,00	884.700,00
				EMATER	100.500,00		183.800,00		50.400,00	334.700,00	



ANO 2019

Meta	Participante	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$)	Parcela 1 (R\$)	Quant	Parcela 2 (R\$)	Quant	Parcela 3 (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
7	Subsidiária	Realizar atendimento individual em ATER	1000	210,00	210.000,00	550	115.500,00	-	-	325.500,00	480.500,00
	Subsidiada			100,00	100.000,00		55.000,00		-	155.000,00	
8	Subsidiária	Realizar atendimento coletivo em ATER	25	700,00	17.500,00	30	21.000,00	15	10.500,00	49.000,00	73.500,00
	Subsidiada			350,00	8.750,00		10.500,00		5.250,00	24.500,00	
9	Subsidiária	Atualizar diagnóstico (T um)	500	100,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00	100.000,00
	Subsidiada			100,00	50.000,00		-		-	50.000,00	
10	Subsidiária	Reunião de Controle Social	35	100,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00	7.700,00
	Subsidiada			120,00	4.200,00		-		-	4.200,00	
11	Subsidiária	Atualizar diagnóstico (T dois)	-	100,00	-	-	-	500	50.000,00	50.000,00	100.000,00
	Subsidiada			100,00	-		-		50.000,00	50.000,00	
12	Subsidiária	Reunião de Controle Social	-	100,00	-	15	1.500,00	20	2.000,00	3.500,00	7.700,00
	Subsidiada			120,00	-		1.800,00		2.400,00	4.200,00	
13	Subsidiária	Seminário de encerramento do Projeto	-	46.000,00	-	-	-	1	46.000,00	46.000,00	66.000,00
	Subsidiada			20.000,00	-		-		20.000,00	20.000,00	
14	Subsidiária	Produção e Distribuição de Materiais Técnicos	1.125	20,00	22.500,00	-	-	-	-	22.500,00	45.000,00
	Subsidiada			20,00	22.500,00		-		-	22.500,00	
	Total parcial			ANATER	303.500,00		138.000,00		108.500,00	550.000,00	880.400,00
				EMATER	185.450,00		67.300,00		77.650,00	330.400,00	



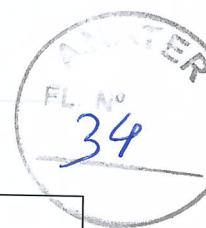


ANEXO- EQUIPE TÉCNICA

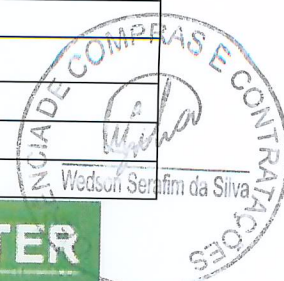
A AGRAER disponibilizará uma equipe multidisciplinar composta por 102 extensionistas rurais, e 14 extensionistas sociais que atenderão nos municípios selecionados.

Edson Luiz De Souza	725.932.538-00
Ademar Santana Junior	095.434.528-22
Emerson Costa Machado	931.212021-20
Jose Paulino Machado Bueno	970.041.548-15
Jane Cleia Klein Silveira da Silveira	322.218.351-15
Joao Nogueira de Souza	408.670.481-15
Luiz Hypolito Dias	142.116.371-34
Olcy Guilherme Pompeo Sanches	519.036.281-72
Edison Cassuci Ferreira	960.997.631-04
George Nelson Rodrigues Pereira	930.209.101-53
Joao Alfredo Neto da Silva	044.800.689-88
Atilio Eduardo Pioli	196.565.718-43
Cleiton Dalastra	930.834.161-72
Aparecida Lemos	171.475.301-87
Cesar Bulhoes Martins	802.249.381-34
Ivania De Oliveira Conde	985.087411-20
Lucas Garcez Dos Reis Silva	254.166.776-00
Mario Cesar Gomes De Melo	695.246.101-91
Simone Rodrigues Pereira Correa	689.661.051-49
Alfeu Ohlweiler	566.575.280-00
Dema Gomes Ormond	230.707.141-53
Derly Maria Castelo Branco Ioshitake	062.126.798-86
Elenice Aparecida Barcelos da Silva	305.771.791-87
Maurilio dos Santos	707.591.468-53
Valdir Mussolini	799.304.178-34
Cicero Vieira Brais	163.691.061-00
Ronaldo Dias Pereira	795.815.601-49
Eurivaldo Borges Ferreira	287.045.331-00
Henrique Minoru Iwahata	313.250.331-20
Roberto Sanches Nakayama	448.176.651-49
Emerson Moreira Batista	562.531.251-68
Jose Lecio Nery De Andrade	456.922.201-30
Roberto Façanha	286.212.041-34
Juraci Aparecido Alves	305.591.461-91
Vania De Oliveira Sabatel	179.790.608-90
Carlos Roberto Sanches	015.555.718-16
Joao Bosco Araujo Teixeira	313.277.961-04
Jose Guilherme Ferreira Paniago Carmo Araujo	025.166.711-13
Oscar Serrou Camy Junior	442.413.051-72
Douglas Martins Pereira Pellin	733.425.641-72
Mario Viana Dos Santos	491.125.899-34





Luis Ferreira Viana	275.863.401-53
Andre Luiz Moreira Paes de Barros	543.764.591-00
Denise Soares da Silva Padovan	356.848.601-68
Heitor Correa Lopes	405.037.551-68
Helio Lopes Da Silva	711.835.828-20
Irineu Cavichioni	779.822.408-44
Joao Aparecido Simao	803.336.308-82
Jose Carlos Diagone	798.729.808-53
Marcelo Gancedo	856.061.971-20
Mauro Pedroso Pellegrin	781.791.651-91
Igor Stefanello	884.631.331-34
Priscila Reginato	900.326.081-87
Solange Maria Radaelli	286.440.771-04
Edilson Shiota	465.300.531-15
Evandro Yochitaka Shiota	974.337.641-00
Marcio Ribeiro Bonette	452.412.609-00
Cristian Carlos Felippi	001.164.341-20
Erika Carneiro de Souza	000.995.041-97
Jean Cleber Gonçalves dos Santos	043.755.041-96
Joao Carlos Pegoraro Stefanello	243.655.640-72
Jose Anisio Viveiros Luz	112.080.661-53
Marcos Darlan Ulrich	938.923.301-15
Ingrid Monteiro Medina	997.383.251-53
Nino Rodrigo Cabral De Barros Lima	922.448.401-82
Aline Nascimento Floriano	877.293.181-72
Arizoly Mendes	140.956.291-34
Ivete Aparecida Schuroff	446.685.891-87
Jose Simeao do N Filho	243.579.950-00
Mayara Aparecida Firmino Bardelli	030.550.971-30
Teonilia Pereira da Silva	464.987.021-68
Valdeci Sebastiao da Silva	404.300.731-00
Mamede Joaquim Borges	668.287.911-34
Ismael Almada Neto	011.658.201-45
Marcilio Caceres Oliveira	202.968.941-68
Roger Soares De Almeida	003.186.486-44
Similla Franca Horing	021.444.541-08
Dirceu Rigo	032.501.229-63
Katia Maria Garicoix Recalde	572.478.709-15
Arnaldo Alves de Oliveira	444.035.779-20
Carlos Alberto Félix	456.455.071-34
Everton Meira dos Santos	003.477.131-06
Iclaides Aparecida Martinho	175.368.041-72
Joao Gilberto Corsato	874.290.638-53
Joel Pereira Bahia Filho	247.677.356-53
Jorge Falcao Petroni	560.523.677-68
Ronaldo da Silva Botelho	120.244.226-91
Alvaro Wosniak Bispo	319.755.758-14
Cinthya Ferreira Dos Santos Lage	004.524.861-30
Elismeia De Lima Borges	554.114.521-04



Joao Marcelo Beltrame	138.812.318-54
Rogério Pieri Copetti	097.660.608-94
Marcelo Fabris Rensi	026.422.619-48
Chirley Dornas Nantes	951.845.971-15
Eduardo Andrade dos Santos	338.606.021-87
Rodrigo Zandoni	701.945.301-59
Edno Martins Vicentini	357.065.111-87
Marcos da Silva do E	823.383.881-00
Wanilton Rogério Gonçales	270.271.041-72
Alexy Damiani Medeiros da Silva	873.424.211-20
Marcel de Oliveira	925.928.561-53
Ramona Jorgina Teixeira Araujo	356.095.531-15
Paulo Roberto da Silva	766.054.261-34
Elton Marcelo Nonato Garcia de Brito e Silva	877.681.271-53
João Roberto Felipe	051.236.208-42
Flavio Renato Da Silva	336.433.930-91
Ramão Braga Ximenes Junior	294.887.961-20
Daniel Pires Passos	174.533.211-15
Johnny Heber Miyabara Marques	008.980.021-41
Alexandre De Oliveira Cabral	002.367.881-08
Antonino Hypolito Dias Neto	997.196.901-78
Danilo Tostes Palma	922.004.511-72
Fernanda Catan Mont'serrat Mattosinho	953.683.881-87
Tony Ricardo Saueia Ramos	815.814.081-53
Valdecir Batista Alves	963.616.381-20
Vidomar Nunes De Miranda Neto	931.349.081-15
Paulo Machado Lobo	003.685.441-76



NOTA TÉCNICA nº 63 /2017

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL – ANATER**

SUBSIDIÁRIA: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER
SUBSIDIADA: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER
ASSUNTO: Plano de Trabalho para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para 500 famílias rurais, no Estado de Mato Grosso do Sul.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: de janeiro de 2018 a dezembro de 2019.

I. Introdução

Esta nota técnica refere-se à solicitação formulada pela Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, referente a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Ater, para 500 famílias rurais no Estado de Mato Grosso do Sul.

O valor Total do Plano de Trabalho é de R\$ 1.765.100,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e cem reais), sendo que R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) que corresponde a 68,93% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiária e R\$ 665.100,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cem reais) que corresponde a 31,07% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiada. O valor correspondente ao aporte institucional da Subsidiada será na forma de custo de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais previstos no Plano de Trabalho, conforme o cronograma de desembolso abaixo.



Meta	Participante	R\$	Total Geral
2018	Subsidiária	550.000,00	884.700,00
	Subsidiada	334.700,00	
2019	Subsidiária	550.000,00	880.400,00
	Subsidiada	330.400,00	
Total		1.765.100,00	

II. Objetivo

Promover a qualificação dos serviços de ATER Pública Oficial para levar inovação a 500 famílias em 35 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

III - Caracterização do Público e Abrangência Geográfica

Com essa proposta de instrumento específico celebrado entre a ANATER e o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, através da AGRAER, serão atendidas 500 famílias, distribuídas nos 35 municípios das regiões do Cone Sul, da Reforma, Grande Dourados, Regional Anastácio, Regional Campo Grande, Regional Ponta Porã, Regional São Gabriel do Oeste, Regional Três Lagoas e Vale do Ivinhema .

O número de famílias pactuadas inicialmente nessa proposta será o mesmo no encerramento da parceria. Assim, em caso de exclusão de alguma família por motivos diversos, a mesma será substituída por outra família, ficando os possíveis custos a cargo da AGRAER.

IV - Equipe Técnica

Para a execução desse Plano de Trabalho a AGRAER disponibilizará uma equipe multidisciplinar composta por 102 extensionistas rurais e 14 extensionistas sociais que atenderão nos municípios selecionados.

A relação dos técnicos com sua formação e seus respectivos CPF, consta anexo no Plano de Trabalho.

V - Metas

As metas relacionadas no Plano de Trabalho, estão claras em todas as suas fases e sua execução poderá possibilitar o alcance dos objetivos.

Meta	Descrição da Meta	Quantidade	Meios de Verificação da Meta
1	Realizar reunião de Mobilização / Socialização	35	Relatório técnico de atividade coletiva
2	Realizar cadastro individual	500	Inserir cadastro no SGA
3	Aplicar diagnóstico (T Zero)	500	Inserir diagnóstico no SGA
4	Construir Planejamento familiar com a família	500	Inserir planejamento familiar no SGA
5	Reunião de socialização com o CMDRS	35	Relatório técnico de atividade coletiva. Ata da Reunião.
6	Identificação de Unidade de referência	35	Relatório técnico de atividade individual
7	Realizar atendimento individual em ATER	3500	Relatório técnico de atividade individual
8	Realizar atendimento coletivo em Ater	70	Relatório técnico de atividade coletiva
9	Atualizar diagnóstico (T um)	500	Relatório técnico de atividade individual
10	Reunião de socialização com o CMDRS	35	Relatório técnico de atividade coletiva. Ata da Reunião
11	Atualizar diagnóstico (T dois)	500	Relatório técnico de atividade individual
12	Reunião de socialização com o CMDRS	35	Relatório técnico de atividade coletivas. Ata da Reunião
13	Seminário de encerramento do Projeto	1	Relatório técnico de atividade coletiva
14	Produção e Distribuição de Materiais Técnicos	1200	Número de materiais técnicos produzidos. Inserir exemplar no SGA.

VI - Metodologia

Serão realizadas ações e atividades para mobilizar e preparar a equipe técnica para a execução da proposta. Assim a Agraer realizará reuniões com os extensionistas, para que estes possam se apoderar das informações sobre a chamada pública e sobre a proposta apresentada pela Instituição.



Serão realizadas reuniões nos CMDRs para informar sobre o projeto, ações e metas aos conselheiros, lideranças municipais e entidades parceiras.

As ações serão focadas nos eixos social, econômico e ambiental. No eixo social serão enfatizadas as ações em gênero, geração e organização dos agricultores. No eixo econômico atuaremos na viabilização dos sistemas produtivos e na organização da produção familiar. No eixo ambiental a abordagem será em educação ambiental e legislação. Serão executadas ações voltadas a toda a família, como forma de valorização dos gêneros.

A metodologia a ser utilizada nos trabalhos juntos aos produtores, objetos deste projeto, é a Metodologia Participativa de Extensão Rural Para o Desenvolvimento Sustentável – MEXPAR. O motivo para isso é que esta metodologia de trabalho já faz parte da rotina da instituição. Sendo que parte de seus técnicos foram capacitados por extensionistas da EMATER-MG, sendo estes facilitadores para os demais.

A implementação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER tem permitido o desenvolvimento, sistematização e consolidação de um conjunto de metodologias participativas, que são fundamentais para uma relação dialéticas agricultor-técnico-agentes de ater (RUAS. 2006 – 9 p).

A metodologia participativa é entendida como um processo contínuo. É uma base para o trabalho com enfoque participativo que precisa ser adaptada, a cada instante, de acordo com cada grupo alvo e sua realidade, não adianta tentar aplicá-la em cada momento de uma forma igual, usando as mesmas ferramentas, na mesma sequência e mesmo ritmo (KUMVER, 2007 – 83 p)

O MEXPAR apresenta de forma objetiva e didática uma estratégia de trabalho emancipadora que possibilita efetivamente, com a sua aplicação, o protagonista dos agricultores e agricultoras no processo de desenvolvimento (RUAS, 2006 – 9 p).

As atividades programadas estão descritas da seguinte forma:

Meta 1 – Realizar Mobilização/Socialização das Famílias



A mobilização dos agricultores familiares constitui a primeira atividade a ser realizada nos municípios selecionados e tem por objetivo mobilizar e integrar famílias de agricultores familiares e demais atores sociais do município.

Nestas reuniões serão socializados os objetivos do projeto, das atividades a serem realizadas e a forma de operacionalização, mostrando as oportunidades e tirando dúvidas de todos os envolvidos na mesma.

A identificação dos beneficiários (quando necessário) será definida junto com a liderança local, prioritariamente as organizações representativas dos agricultores familiares e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no entanto, a seleção será feita pela equipe técnica da Agraer, considerando o interesse da família em receber a ATER.

Meta 2 – Cadastro e Aplicação de Diagnóstico – Indicadores (T ZERO)

Após a realização da Meta 1 serão cadastradas as famílias interessadas e realizados 500 diagnósticos dos indicadores pactuados, para que possamos ter uma “fotografia” da situação social, ambiental e produtiva das mesmas. Com base nestas informações poderemos, junto com as famílias será criado um planejamento para o desenvolvimento socioeconômico desta UPF.

Meta 3 – Elaborar Plano de Trabalho - (Projeto Produtivo)

Ao final das atividades das metas 1 e 2 será elaborado o Plano de Trabalho de cada propriedade envolvida, levando em consideração os anseios e expectativas da família beneficiária. A partir do projeto produtivo definido irá se pactuar as ações para construção do Plano de Trabalho da Unidade Familiar Produtiva Agrária (UFPA). Após a elaboração do Plano de Trabalho será assinado termo de adesão pelo produtor, como compromisso oficializado junto ao projeto.

Meta 4 – Realizar Atendimento Individual em Ater

Esta atividade se baseia em visitas técnicas as propriedades e tem como objetivo dar assistência técnica individual no acompanhamento as 477 unidades produtivas familiares (excluindo as 23 UPF que atenderão como Unidades de Referência) no desenvolvimento das ações pactuadas na Meta 3 durante todo o período de vigência do projeto.

A proposta é atender estas propriedades com visitas bimestrais, sendo 2.385 em 2018, 2.865 em 2019. Nestas ações o atendimento será realizado conforme orientações da metodologia participativa de extensão rural para o desenvolvimento sustentável da unidade produtiva, abordando as orientações técnicas relacionadas aos eixos componentes deste projeto e seus devidos indicadores, tendo como temáticas a abordar: aplicação de práticas e manejos conservacionistas e sustentáveis na produção convencional, regularidade ambiental e conservação de áreas de preservação permanente, aplicação de práticas e manejos em bases agroecológicas, acesso a políticas públicas (Crédito Orientado, PNDTR), diversificação e verticalização da produção e renda e participação em diferentes canais de comercialização (PAA, PNAE, Feira Livre...). Tendo a preocupação de estabelecer diálogo e ações para garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias como um dos alicerces fundamentais para garantia da qualidade de vida.

Meta 5 - Realizar Reunião de Desenvolvimento Local

Através da participação, organização e fomento de reuniões, as equipes técnicas estarão atuando juntamente a outros órgãos, entidades, conselhos que possam influenciar no desenvolvimento local, tais como CMDRs, Prefeituras, Municipais e suas secretarias, agentes bancários, entre outros, com o foco na busca de soluções aos entraves produtivos e/ou sociais que afetem as famílias de produtores rurais do município atendido.

Meta 6 – Realizar a Identificação, Adequação Acompanhamento das Unidades de Referência

Serão identificadas 23 unidades produtivas familiares com potencial para serem referências na construção e implantação do Plano de Trabalho. A proposta é focarmos com maior atenção estas propriedades no desenvolvimento das ações do Plano, de forma

que estejam efetivamente apresentando um diferencial, através dos indicadores definidos, que sirva de referência aos outros beneficiários.

A proposta é atender estas propriedades com um número diferenciado de visitas, sendo uma visita mensal por propriedade, para adequação e acompanhamento da implantação das atividades propostas no Plano de Trabalho. Portanto, serão realizadas 253 visitas em 2018 e 253 visitas em 2019.

Para melhor ressonância junto ao público beneficiário prioritariamente identificaremos os sistemas de produção voltados para o fortalecimento das potencialidades da região e que possam ser reproduzidas.

Meta 7 – Realização de Atendimento Coletivo em Ater – Cursos

Serão realizados 28 (vinte e oito) cursos de capacitação em atividades produtivas. Os cursos de capacitação deverão atender a demanda de cada grupo de produtores atendidos, visando implementar técnicas economicamente viáveis, que elevem a produção e que garantam a sustentabilidade da atividade tema, buscando favorecer a fixação da família no campo. Os temas dos cursos serão definidos pela equipe técnica que estará avaliando a necessidade do grupo atendido.

Metas 08 - Realização de Atendimento Coletivo em Ater – Dia de Campo

Serão realizados 23 (vinte e três) dias de campo, provavelmente nas URT's em temas avaliados como de interesse do grupo atendido. Os dias de campo terão caráter educativo, informativo e motivacional, tendo como objetivo promover a observação e discussão de práticas produtivas adaptadas às condições socioeconômicas da agricultura familiar, apresentando a forma de implantação, de condução e os resultados e discutidas sua aplicabilidade nas demais propriedades da região.

As estações que compõem o dia de campo funcionarão como um ambiente de interação entre as famílias e a equipe técnica, onde os mesmos farão em conjunto exposições e demonstrações, com o objetivo de envolver todos os membros da família.



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
Wedson Serafim da Silva

Meta 09 – Atualização do Diagnóstico (T1)

Atualizações dos diagnósticos dos indicadores pactuados, por meio de visitas as 500 UFPA com o objetivo de verificar as alterações ocorridas e possíveis evoluções e mesmo que fora deste projeto, possam orientar quanto a correções de rumo no Plano, se necessário, através das ações pactuadas.

Meta 10 – Avaliação Final – Estadual

Será realizado um Seminário Estadual, envolvendo os agricultores atendidos e todos os agentes públicos e privados do Estado que tenham envolvimento direto com a agricultura familiar, para que possam ser apresentados os resultados e a evolução das famílias atendidas durante a vigência deste projeto.

O seminário tem objetivo de sensibilizar os agentes formadores de políticas públicas para a importância da agricultura familiar, bem como, a necessidade de que a mesma receba uma ATER pública de qualidade, focada e estruturada para o desenvolvimento social e econômico dos agricultores, para que possam ter sucesso em seus empreendimentos.

Meta 11 – Produção e Distribuição de Materiais Técnicos

Serão confeccionados 2.000 exemplares com os resultados, baseados nos indicadores pactuados, alcançados pelo atendimento de ATER realizado pelos extensionistas, registrando e tornando público as informações do desempenho deste projeto.

VII - Indicadores de Resultados

Os indicadores de resultado escolhidos pela AGRAER são:

Eixo	Indicador
Ambiental	Propriedade com práticas sustentáveis
	Processo de cadastro ambiental



	Práticas agroecológicas
Social	Agricultores com acesso a política pública
	Agricultores participando de organização social
	Frequência em eventos da organização
Econômico	Valor bruto da produção (últimos 12 meses)
	Canais de comercialização
Inovação	Unidade de referência

VIII - Disposições Finais

A ANATER está empenhada em estabelecer um conjunto de orientações que visam qualificar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, assim como a intervenção dos extensionistas rurais, de modo que atendam aos interesses e necessidades da sociedade rural.

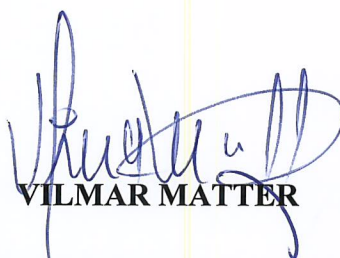
Conforme orienta a PNATER, cabe à Extensão Rural: “Estimular, animar e apoiar iniciativas de desenvolvimento rural sustentável, que envolvam atividades agrícolas e não agrícolas, pesqueiras, de extrativistas e outras, tendo como centro o fortalecimento da agricultura familiar, visando a melhoria da qualidade de vida e adotando os princípios da Agroecologia como eixo orientador as ações, assim como, estimular a participação da Ater nos processos de geração de tecnologias e inovações organizacionais, em relação sistêmica com instituições de ensino e de pesquisa, de modo a proporcionar um processo permanente e sustentável de fortalecimento da agricultura familiar”. Considera-se, para isso, o novo papel e um novo perfil do extensionista, com a sua atuação baseada em métodos e técnicas que estimulem a participação, tornando-se uma ação educativa, ou seja, preconiza-se a substituição do paradigma da extensão rural convencional por um novo modo de fazer Ater. Uma Ater com compromisso de estado, componente de uma abordagem estruturada de desenvolvimento rural, fundamentada na sustentabilidade e universalizada para os agricultores familiares.

Conforme previsto no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, a AGRAER justificou a necessidade do aporte antecipado de 27,82% dos recursos de 2018, correspondente a R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) para ser destinado às atividades iniciais. Concordamos com a solicitação e aprovamos o pleito por entender a importância do adiantamento para a qualificação dos serviços de Ater.

Ante o exposto, do ponto de vista conceitual, metodológico e orçamentário, o projeto está de acordo com os objetivos da ANATER.

A AGRAER possui estrutura física e técnica para a execução das atividades propostas e o projeto apresenta um bom planejamento de execução física e orçamentária em relação as atividades a serem desenvolvidas, portanto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto e submetemos à apreciação superior.

Brasília, 34 de dezembro de 2017.



VILMAR MATTER

Gerente de Gestão de Ater e Formação



Vilmar Matter
Gerente de Ater e Formação
ANATER



TALIZE ALVES GARCIA FERNANDES

Gerente de Transferência de Tecnologia

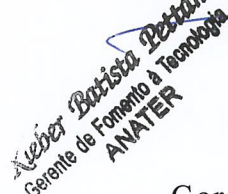


Talize Alves Garcia Fernandes
Gerente de Transferência de Tecnologia
ANATER

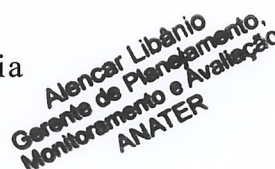


KLÉBER PETTAN

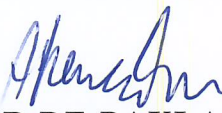
Gerente de Fomento à Tecnologia



Kléber Pettan
Gerente de Fomento à Tecnologia
ANATER



Alencar Libânio
Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
ANATER



ALÊNCAR DE PAULA ALBÂNIO

Gerente Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 023/2017

Deliberação referente o Plano de Trabalho da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural do Mato Grosso do Sul - MS.

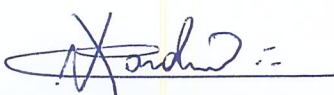
A Diretoria Executiva da ANATER, em conformidade com o disposto no Art. 19 do Estatuto Social da ANATER, inciso XIV,

RESOLVE:

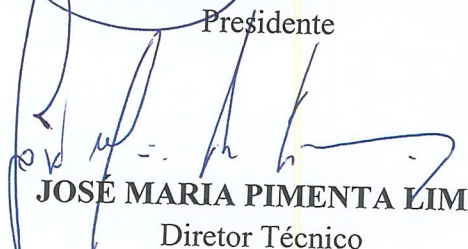
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural do Mato Grosso do Sul - MS. Referente ao Projeto Piloto.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 18 de dezembro de 2017.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente



JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA
Diretor Técnico



RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Wedson Serafim da Silva

DESPACHO A GERÊNCIA FINANCEIRA

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2018.

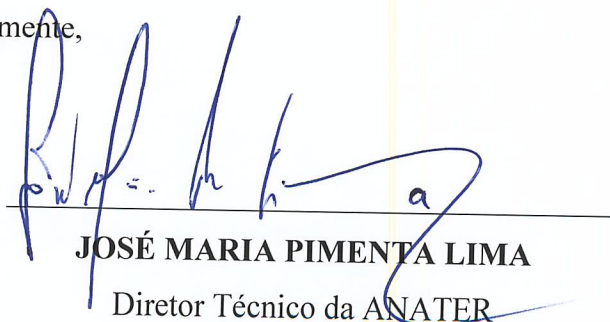
Ao Gerente Financeiro, Orçamentário e Contábil da ANATER
Sr. Rogério Rocha de Souza

Assunto: Solicitação de parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira

Senhor Gerente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para permitir a inserção social e produtiva de 500 (Quinhentas) famílias de agricultores familiares no **Estado de MATO GROSSO DO SUL** através da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, solicitamos parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para efetivar a contratação da entidade executora **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER**, cujo valor é estimado é R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais). Sendo R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para 2018 e R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para 2019.

Atenciosamente,



JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA
Diretor Técnico da ANATER



Brasília, 25 de janeiro de 2018.

PARECER nº 002/2018

À Diretoria Técnica da ANATER
José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER

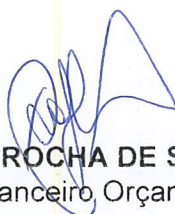
Prezado Diretor Técnico,

Em consulta realizada ao Departamento de Financeiro Orçamentário referente a viabilidade econômico-financeiro para contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o estado de Mato Grosso do Sul, informo que o orçamento previsto e o provisionado encontra-se na seguinte situação:

Previsão Orçamentária	2018
Despesa Prevista Orçamentário	175.035.660,25
Valor Apropriado	1.100.000,00
Saldo Orçamentário a Apropriar	172.598.140,89

Portanto, opino pela viabilidade da presente contratação, observado os limites aqui informados.

Atenciosamente,



ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA
Gerente Financeiro Orçamentário



DESPACHO DA DIRETORIA TÉCNICA**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**

INTERESSADO: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

ASSUNTO: Autorização para contratação por dispensa de licitação para serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER afim de beneficiar 500 (Quinhentas) famílias de agricultores no estado de MATO GROSSO DO SUL.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente Nota Técnica é apresentar proposta de contratação por dispensa de licitação da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER** para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural afim de beneficiar 500 (Quinhentas) famílias de agricultores de pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, Estado de **MATO GROSSO DO SUL**.

2. APLICAÇÃO

2.1. A presente proposta de contratação aplicar-se-á a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER**, executora de Assistência Técnica e Extensão Rural devidamente credenciada junto a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER de acordo com a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, em ser Art. 1º, § 2º, IV e pelo Decreto nº 8252 de 26 de maio de 2016 em seu Art. 2º, IV.

3. DA DESPESA

3.1. As despesas com a contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural objeto desta proposta ocorrerá, por conta do Orçamento Geral da ANATER, a saber: R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais). Sendo R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para 2018 e R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para 2019.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão pela ANATER, por meio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER como executora de ATER está definida de acordo com o Art. 2º, VI, do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2013, bem como pelo Art. 9º, XVII, do Regulamento de Licitação de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, *in verbis*:

“Art. 2º Compete à Anater:

VI - Contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013;

Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. ”

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Diante do exposto, e considerando os objetivos da ANATER, identificamos como relevante a realização da contratação da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER** por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, de forma que

contemple os serviços necessários para permitir a inserção social e produtiva das 500 (Quinhentas) famílias de agricultores familiares.

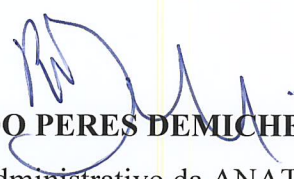
5.2. Os serviços de ATER a serem contratados estão de acordo com o disposto na Lei 12.897/2013 e no Decreto 8.252/2014 e beneficiarão um número expressivo de agricultores familiares, de acordo com os recursos disponíveis. Desta forma, nos manifestamos favoravelmente à realização desta contratação por dispensa de licitação.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2018.



JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA
Diretor Técnico da ANATER

De acordo,



RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo da ANATER



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Wedson Serafim da Silva

Memorando nº 002/2018/GCC

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autuação de Processo

Interessado: Diretoria Técnica da Anater.

Solicito a Vossa Senhoria providências a autuação e formalização de processo administrativo de dispensa de licitação, conforme documentação anexa, para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER no Estado de **MATO GROSSO DO SUL**.

Atenciosamente.



WEDSON SERAFIM DA SILVA

Gerente de Compras e Contratações



PORTARIA Nº 002/2017

Nomeação de membros titulares e suplentes e designação de Presidente da Comissão permanente de Licitação; e designar pregoeiro.

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art.20 do Estatuto da Anater, pela presente

RESOLVE:

1º Nomear membros permanentes dentre eles titulares e suplentes que constituirão a Comissão de Licitação.

Titular: Isaque Noronha Caracas

Suplente: Vilmar Matter

Titular: Kleber Batista Pettan

Suplente: Alencar de Paula Libânio

Titular: Hector Carlos Barreto Leal

Suplente: Pedro Augusto Neris Alves

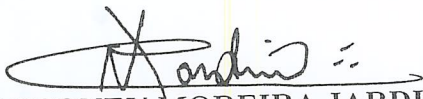
2º Fica designado como Presidente da referida comissão o Sr. Isaque Noronha Caracas.

3º Fica designado como pregoeiro permanente o Sr. Wedson Serafim da Silva.

Esta portaria revoga à Portaria de nº 01/2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 19 de julho de 2017.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente da ANATER



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Por ordem do Diretor Administrativo e Diretor Técnico, certifico que aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2018 na ANATER, autuei o presente Processo Administrativo sob o Nº 002/2018 – Dispensa de Licitação Nº 002/2018, com os autos que o instruem e, para constar, como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, faço esta autuação e o encaminhamento a assessoria jurídica para apreciação no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2018.



ISAQUÊ NORONHA CARACÁS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº XX/2018

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a – **EMATER DO ESTADO XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP nº: XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX – UF, neste ato representado pelo seu presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXX s/nº CEP:XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX-UF, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, **CELEBRAM** o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no estado do XXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, conforme deliberação da diretoria executiva nº XX/XXXX a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias



anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;

- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.



IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;



- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;
- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os beneficiários deste Instrumento, conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;



- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), equivalente



(XXXXXXXXXXXX) % do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de (xxxxxxxxxxxxx) % (xxxxxxxxxxxxx) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.



PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do **SGA** a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:



- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTES INSTRUMENTO

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Relatório de Execução da Receita e Despesa assinado pelo dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

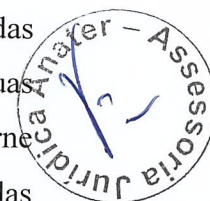
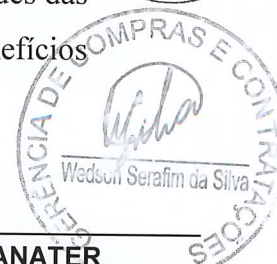
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA PRESERVAÇÃO

Os documentos originais das despesas referentes às metas pactuadas no Plano de Trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

Assessoria Jurídica
ANATERPRESIDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATACIONES
Wedson Serafim da Silva

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento;
- f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira;

PARÁGRAFO ÚNICO – As famílias selecionadas como beneficiárias desse Instrumento poderão ser substituídas mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;



f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

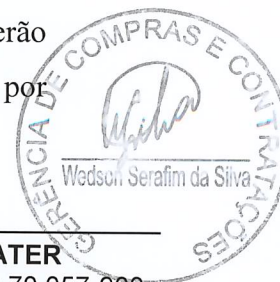
Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, iniciar o procedimento de Tomada de Contas Especial e declara-la impedida de contratar enquanto perdurar os motivos que deram causa a essa sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de instauração da tomada de contas que trata esta cláusula será observado o disposto nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por



correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;

- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;
- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, xxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente XXXXXX

VALMISONEY MOREIRA JARDIM

Presidente ANATER

RICARDO DEMICHELI

Diretor Administrativo da ANATER

TESTEMUNHAS 1:

NOME:

CPF nº:

TESTEMUNHAS 2:

NOME:

CPF nº:



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.981.081/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/01/1979	
NOME EMPRESARIAL AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRAER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal			
LOGRADOURO PRQ DOS PODERES - BLOCO - 12		NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO 12
CEP 79.031-902	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS PODERES	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3185-100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MS			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

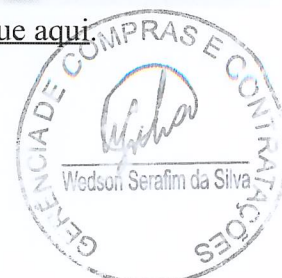
Emitido no dia **24/01/2018** às **09:56:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03981081/0001-46
Razão Social: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL
Nome Fantasia: AGRAER
Endereço: R PARQUE DOS PODERES SN SN / PARQUE DOS PODERES / / / 79031-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011704324450262571

Informação obtida em 24/01/2018, às 09:53:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 03.981.081/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:03 do dia 16/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2018.

Código de controle da certidão: **7775.30C4.56B8.CA37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.981.081/0001-46

Certidão nº: 143596837/2018

Expedição: 24/01/2018, às 09:20:01

Validade: 22/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.981.081/0001-46**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049000-85.2008.5.24.0004 - TRT 24ª Região **

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

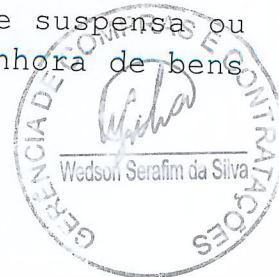
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Você está em:
Início » CEIS



CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	03981081000146
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/01/2018 09:17:56

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 03981081000146

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/01/2018 às 09:16) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.981.081/0001-46.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A68.6B1F.76B8.0607





GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Termo de Posse

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, na presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, *Reinaldo Azambuja Silva*, comparecem

André Nogueira Borges,

nomeado para exercer o cargo de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1, e desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, conforme Decreto "P" n. 5.638, de 14 de novembro do corrente ano, e tendo atendido todas as exigências legais foi empossado no referido cargo, assumindo o compromisso de bem desempenhar as funções do seu cargo e cumprir os deveres estabelecidos na forma da legislação pertinente e em vigor, bem como os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sob as penas da Lei, e, para todos os efeitos legais, será considerado em efetivo exercício a partir de 16 de novembro de 2017.

Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2017.

Reinaldo Azambuja Silva
Governador do Estado

André Nogueira Borges



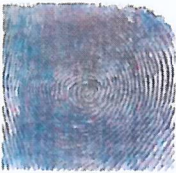


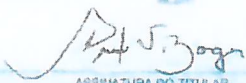
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PI06**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **366.531** DATA DE EMISSÃO: **26/07/2016**

TIPO: **André Nogueira Borges**

PRONOME: **Linneu Borges**
Leiri Antonia Nogueira Borges

NATURALIDADE: **Rio Brilhante - MS** DATA DE NASCIMENTO: **17/10/1969**

DELE. ORIGEM: **C C 3805 L 012 F 205**
1ª Circunsc. Campo Grande - MS

543.984.791-04
2ª Via


Rubens Carlos Pereira
Pessoa Jurídica
ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



Matrícula	Nome	Cargo	Situação	Tempo Realizado	Período
123431021	Umberto da Silva	Agente de Atividades Educacionais	AGO	28/11/2017	28/11/2017
91432021	Maria Júlia dos Santos Atílio	Agente de Atividade Social	Sedfari	30/11/2017	30/11/2017
33982021	Silas Ferrari Viviani	Técnico de Serviços Hospitalares	Punha	28/11/2017	28/11/2017

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 5.587, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária a Sra. MARIA ENÉ DE AQUINO JUSTINO, matrícula n.º 124931022, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Símbolo 152/111/B6, código 40305, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n.º 2.151, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n.º 31/001132/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 5.637, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ANDRÉ NOGUEIRA BORGES, de cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DDA-3, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, na função de Gerente da Gerência de Regularização Fundiária e Cartorária, com efeito a partir de 16 de novembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 5.638, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ANDRÉ NOGUEIRA BORGES para exercer o cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DDA-1, e desacompanhar a função de Diretor-Previdente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 4.193, de 17 de maio de 2017, com efeito a partir de 16 de novembro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" Nº 1.337, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação da licença pelo servidor ALBERTO DE ANDRÉ, matrícula n.º 39570023, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.189 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso, como Professor, para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 32 da Lei n.º 3.156, de 27 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n.º 19/021458/2017):

- 305 dias, no período de 2 de março de 1970 a 31 de dezembro de 1970;
- 308 dias, no período de 1 de janeiro de 1971 a 31 de dezembro de 1971;
- 2.497 dias, no período de 1º de março de 1972 a 31 de dezembro de 1978.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta na Pauta de Reunião do dia 6 de dezembro de 2017, quarta-feira, às 08h30min, na sala de reuniões do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SED, Avenida Desembargador José Mendes da Cunha, s/n, Jardim Verônica, Parque dos Poderes, Bloco C, Campo Grande-MS, as seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE AGENDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTÓCOLO : CRASE/1792
PROCESSO : 19/021458/2017

INTERESSADO
ASSISTENTE
RELATOR

AGNALDO DO AMARAL MAIA
ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO - RECURSO
CONCELAIR PEREIRA DE MELO

OBS: O interessado com processo em aberto para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas no art. 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.969 de 22 de julho de 2002.

- 1 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 2 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de novembro de 2017.

Iza Amélia Guimarães
Secretaria de Estado de CRASE-MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta na Pauta de Reunião do dia 7 de dezembro de 2017, quinta-feira, às 08h30min, na sala de reuniões do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SED, Avenida Desembargador José Mendes da Cunha, s/n, Jardim Verônica, Parque dos Poderes, Bloco C, Campo Grande-MS, as seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE AGENDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSOS:

PROTÓCOLO : CRASE/1792
PROCESSO : 19/021458/2017

INTERESSADO : DOLCE MARA JUNQUEIRA

ASSISTENTE : RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR : DOLCE MARA JUNQUEIRA DO NASCIMENTO

OBS: O interessado com processo em aberto para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas no art. 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.969 de 22 de julho de 2002.

- 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de novembro de 2017.

Iza Amélia Guimarães
Secretaria de Estado de CRASE-MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta na Pauta de Reunião do dia 14 de dezembro de 2017, quarta-feira, às 08h30min, na sala de reuniões do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SED, Avenida Desembargador José Mendes da Cunha, s/n, Jardim Verônica, Parque dos Poderes, Bloco C, Campo Grande-MS, as seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE AGENDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSOS:

PROTÓCOLO : CRASE/1792
PROCESSO : 19/021458/2017

INTERESSADO : LUIS MATIAS DA SILVA

ASSISTENTE : DR. ARILINDO MUNIL MUNIZ - OAB/MS-12145

RELATOR : DR. ARILINDO MUNIL MUNIZ - OAB/MS-12145

OBS: O interessado com processo em aberto para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas no art. 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.969 de 22 de julho de 2002.

- 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de novembro de 2017.

Iza Amélia Guimarães
Secretaria de Estado de CRASE-MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta na Pauta de Reunião do dia 14 de dezembro de 2017, quarta-feira, às 08h30min, na sala de reuniões do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SED, Avenida Desembargador José Mendes da Cunha, s/n, Jardim Verônica, Parque dos Poderes, Bloco C, Campo Grande-MS, as seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE AGENDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSOS:

PROTÓCOLO : CRASE/1792
PROCESSO : 19/021458/2017

INTERESSADO : CLAUDIUS MARCIUS FERREIRA PEREIRA

ASSISTENTE : EXAME DE AVALIAÇÃO DE CARGOS

RELATOR : EXAME DE AVALIAÇÃO DE CARGOS

OBS: O interessado com processo em aberto para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas no art. 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.969 de 22 de julho de 2002.

- 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de novembro de 2017.

Iza Amélia Guimarães
Secretaria de Estado de CRASE-MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta na Pauta de Reunião do dia 15 de dezembro de 2017, quinta-feira, às 08h30min, na sala de reuniões do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SED, Avenida Desembargador José Mendes da Cunha, s/n, Jardim Verônica, Parque dos Poderes, Bloco C, Campo Grande-MS, as seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE AGENDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSOS:

PROTÓCOLO : CRASE/1792
PROCESSO : 19/021458/2017

INTERESSADO : LUIZ REGINA DE SOUZA

ASSISTENTE : LUIZ REGINA DE SOUZA

RELATOR : LUIZ REGINA DE SOUZA

OBS: O interessado com processo em aberto para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas no art. 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.969 de 22 de julho de 2002.

- 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de novembro de 2017.

Iza Amélia Guimarães
Secretaria de Estado de CRASE-MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta na Pauta de Reunião do dia 15 de dezembro de 2017, quinta-feira, às 08h30min, na sala de reuniões do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SED, Avenida Desembargador José Mendes da Cunha, s/n, Jardim Verônica, Parque dos Poderes, Bloco C, Campo Grande-MS, as seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE AGENDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSOS:

PROTÓCOLO : CRASE/1792
PROCESSO : 19/021458/2017

INTERESSADO : LUIZ REGINA DE SOUZA

ASSISTENTE : LUIZ REGINA DE SOUZA

RELATOR : LUIZ REGINA DE SOUZA

OBS: O interessado com processo em aberto para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas no art. 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.969 de 22 de julho de 2002.

- 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

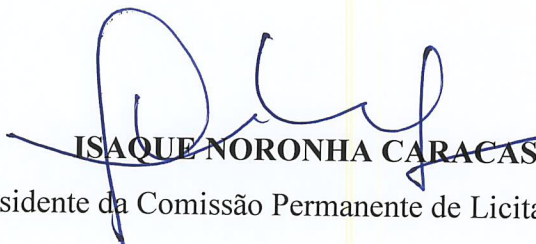
CAMPO GRANDE-MS, 14 de novembro de 2017.

Iza Amélia Guimarães
Secretaria de Estado de CRASE-MS

DESPACHO AO JURÍDICO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 002/2018 - Dispensa de Licitação nº 002/2018** ao Jurídico, para apreciação, no sentido de atestar a sua regularidade, com a emissão de parecer circunstanciado.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2018.



ISAUQUE NORONHA CARACAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PARECER/ASSJUR/ANATER/ Nº 08/2018

PROCESSO – 002/2018

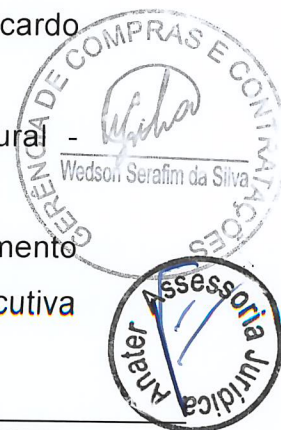
INTERESSADO - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural

ORIGEM – Diretoria Técnica

PARECER. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER.LEGALIDADE. 1- Uma vez constatado o fiel cumprimento ao Regulamento de Licitações Contratos e instrumentos Congêneres da Anater e a possibilidade expressa de dispensa de licitação na formalização de parceria com entidades públicas para execução de serviços de ater; o conteúdo da minuta do instrumento de parceria trazer as cláusulas obrigatórias previstas em regulamento e as manifestações necessárias de cada área, não se verificam óbices ao prosseguimento do processo.

RELATÓRIO

1. Trata-se de análise de dispensa de licitação para formalização de Instrumento Específico de Parceria com a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER.
2. A proposta de Instrumento traz a possibilidade de formalizar a parceria para execução de serviços de ater para 500 famílias de agricultores familiares no estado de Mato Grosso do Sul.
3. Compõem o processo os seguintes documentos:
 - a. Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Ater, assinado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Estado do Mato Grosso do Sul Jaime Elias Verruck e pelo Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, José Ricardo Ramos Roseno.
 - b. Ofício da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER encaminhando Plano de Trabalho para a Anater.
 - c. Plano de Trabalho encaminhado pela Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, aprovado pela Diretoria Executiva da Anater.



- d. Nota técnica sobre a análise do Plano de Trabalho proposto pela Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, assinada pela Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado, com as devidas recomendações.
- e. A deliberação da Diretoria Executiva da Anater sobre o Plano de Trabalho que pactua metas e condições da parceria.
- f. Despacho da Diretoria Técnica à Gerência Financeira solicitando Informações sobre existência de previsão orçamentária que permita iniciar processo de dispensa.
- g. Parecer da Gerência Financeira sobre previsão orçamentária encaminhada à Diretoria Técnica.
- h. Despacho da Diretoria Técnica da Anater solicitando procedimento de dispensa de licitação para formalização de parceria para execução de serviços de ater com a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, com o devido de acordo da Diretoria Administrativa.
- i. Memorando da Gerência de Compras, Contratações e Logística encaminhada à Comissão Permanente de Licitação solicitando a abertura do processo.
- j. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e designação de pregoeiro.
- k. Autuação do processo administrativo assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- l. Minuta de Instrumento Específico de Parceria
- m. Documentação da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, e de seu representante legal.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

- 4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo do texto da minuta do Instrumento Específico



de Parceria e eventuais anexos.

5. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Anater, observando os requisitos legalmente impostos.
7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da Anater, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
8. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.
9. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da



segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade competente.

REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99 os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal; também o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres não estabelece nenhum posicionamento em contrário.

11. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em seqüência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

12. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

DAS OBRIGATORIEDADES E DA PREVISÃO LEGAL

13. Primeiramente é válido esclarecer que a Anater é um Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da



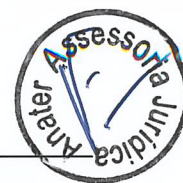
qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural. Teve sua criação autorizada pela lei 12.897 de dezembro de 2013 e foi instituída pelo decreto 8252 de 26 de maio de 2014. A Anater é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública. Os Serviços Sociais Autônomos são entidades que trabalham em cooperação e desempenham funções de interesse do Estado, mas não compõem a administração, direta nem indireta, e por isso não estão sujeitos às regras previstas na lei 8.666/93 que estabelece as normas para a contratação de serviços, obras e produtos. Embora não componha a administração pública, a Anater trabalha em cooperação com o Estado e utiliza para o cumprimento de suas finalidades recursos públicos oriundos do Orçamento Geral da União e em virtude disso está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas da União. Além de obrigatoriamente suas funções serem pautadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atendendo a expressa previsão legal a Anater utiliza para nortear as compras, alienações, contratações de serviços e locações e formalização de parcerias e instrumentos congêneres, seu próprio regulamento. Essa condição lhe é autorizada no artigo 19 da lei 12.897/ 2013 e no artigo 18 do decreto 8.252 de 26 de maio de 2014

14. A possibilidade de dispensa de licitação está prevista no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater em seu capítulo IV artigo 9 e expressamente elencada no inciso XVII a dispensa para a contratação de serviços de ater com entidades públicas ou privadas para a prestação de serviços de ater:

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE
Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

I -----
II -----

XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.



15. A obrigatoriedade de ter plano de trabalho aprovado para a formalização de instrumentos que permitam a contratação de serviços de ater ou a firmar parceria para tal, junto à mesma, tem previsão no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres:

CAPÍTULO IX

Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos:

Art.36 Plano de Trabalho apresentado pela instituição executora de ATER e aprovado pela ANATER.

O cumprimento dessa obrigatoriedade é devidamente comprovado nas folhas 36 a 45 por meio da Nota Técnica nº 63/2017 que traz uma análise criteriosa da Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado. Ainda traz a nota técnica à recomendação pela aprovação do Plano de Trabalho. Nesse sentido a folha 67 traz a Deliberação da Diretoria Executiva nº 023/2017 que efetiva a aprovação do Plano de Trabalho.

16. O Plano de Trabalho objeto de aprovação da Diretoria Executiva vem expresso nas folhas 04 a 35 e não apresenta vícios, impropriedades, omissões ou incorreções que possam comprometer sua legalidade e motivar a sua nulidade.

17. A solicitação para início do procedimento de dispensa feita pela Diretoria Técnica, instância legítima para tal, uma vez que o processo em questão trata de parceria para execução de serviços de ater, se apresenta no processo por meio de despacho nas folhas 49 a 51.

18. Para a formalização de qualquer instrumento que implique em responsabilidades financeiras, a Anater obrigatoriamente deve contar com previsão orçamentária que anterior e na forma de condição para celebração deverá ser demonstrada; é o que determina o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres. o processo traz essa manifestação na folha 48 por meio do parecer nº 002/2018 da Gerência Financeira Orçamentária.

Seção II



Das Condições de Celebração dos Instrumentos
Art.35 É condição para a celebração de instrumentos, a existência de previsão orçamentária no orçamento da ANATER.

Em atendimento a essa exigência, na folha 48, a Gerência Financeira Orçamentária por meio do parecer nº 002/2018 se manifestou pela existência de previsão orçamentária nos anos 2018, 2019 e 2020, previsão suficiente e compatível para cumprir com as obrigações a serem assumidas pela Anater.

19. Vencidas as exigências de procedimentos pelas quais deve passar o processo de dispensa na Anater, passo nesse momento à análise da minuta que compõe o processo. O processo vem acompanhado de minuta de Instrumento Específico de Parceria; a utilização desse instrumento pela Anater é autorizada na lei 12.897/2013:

Art. 19. A Anater fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto em regulamento.

No mesmo sentido no decreto 8252/2014 traz expressa essa autorização:

Art. 18. A Anater publicará no Diário Oficial da União, no prazo de cento e vinte dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto no regulamento a que se refere o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.

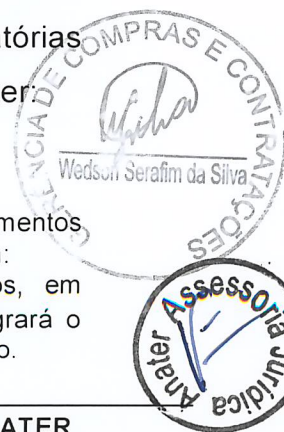
20. O Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater trazem exigência expressa de cláusulas obrigatórias que tratam de diversos assuntos que a minuta deve obrigatoriamente conter:

Seção I

Da Formalização dos Instrumentos

Art. 34 São cláusulas necessárias nos instrumentos tratados por este regulamento as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.



- II - as obrigações de cada um dos partícipes;
- III - o aporte institucional, quando for o caso, e obrigatoriamente quando se tratar de instrumento específico de parceria.
- IV - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
- V - a obrigação de a ANATER prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- VI - o cronograma de desembolso conforme o plano de trabalho;
- VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;
- VIII - a obrigação do contratado, conveniente ou parceiro de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, federal ou estadual, e, no caso de contratos de ATER, exclusivamente em instituição financeira federal;
- IX - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela ANATER.
- X - o livre acesso aos empregados ou contratados da ANATER, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo;
- XI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;
- XII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos;
- XIII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas desse Regulamento.
- XIV - a forma de liberação dos recursos por meio de cronograma de desembolso.
- XV - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;
- XVI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto.

A minuta cumpre a essa exigência da seguinte forma:

Inciso I na cláusula primeira, II na cláusula segunda, III na cláusula quarta, IV na cláusula terceira, V na cláusula segunda, VI na cláusula segunda alínea b, VII na cláusula décima segunda alínea o, VIII na cláusula sexta, IX na cláusula quatorze, X na cláusula segunda alínea i, XI na cláusula décima primeira, XII na cláusula décima nona, XIII na caracterização das partes, XIV na cláusula segunda alínea b, XV na cláusula alínea K e na cláusula nona, XVI na cláusula décima oitava.

DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA E RESPEITO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:



Embora seja uma entidade privada com personalidade jurídica de Serviço Social Autônomo, os recursos a serem utilizados para essa dispensa de licitação, são oriundos do Orçamento Geral da União por meio de um contrato de gestão entre a Anater e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; portanto, essa forma de repasse de recurso, deve obrigatoriamente obedecer aos princípios que regem a administração pública.

Sendo assim, após a análise das normas, instrumentos e ferramentas utilizadas para a concretização desse processo, não foi encontrado nenhum indício de afronta aos princípios norteadores da administração pública.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e das análises de legalidade e de exigências procedimentais, atesto não haver nesse processo, vícios, impropriedades e ou irregularidades que possa comprometer sua lisura, nem tão pouco levar a sua nulidade.

Dessa forma, concluo pela continuidade do processo e pela efetivação da dispensa de licitação.

Brasília, 30 de Janeiro de 2018


José Sena de Almeida
Assessor Jurídico
Fabrício José Sena de Almeida
OAB – DF 53.144



DESPACHO Á PRESIDÊNCIA DA ANATER

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 002/2018 - Dispensa de Licitação nº 002/2018** ao Sr. Presidente da ANATER para apreciação, no sentido de, se entendendo possível, possa ratificá-la.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2018.



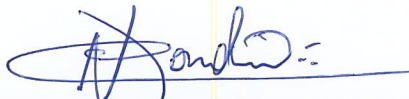
ISAUQUE NORONHA CARACAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018****RATIFICAÇÃO**

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018** cujo objetivo é Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural afim de beneficiar 500 (Quinhentas) famílias de agricultores no Estado do **MATO GROSSO DO SUL**, cujo valor global pactuado é de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais). Sendo R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para 2018 e R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para 2019.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2018.

**VALMISONY MOREIRA JARDIM****Presidente - ANATER**



182

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 25, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018



Ineditórios

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018. OBJETIVO: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural afim de beneficiar 500 (Quinhentas) famílias de agricultores no Estado do MATO GROSSO DO SUL. Valor global pactuado: R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), sendo: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para 2018 e R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para 2019.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2018.
VALMISONY MOREIRA JARDIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018. OBJETIVO: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural afim de beneficiar 1.795 (um mil setecentos e noventa e cinco) famílias de agricultores no Estado de MINAS GERAIS. Valor global pactuado: R\$ 4.486.649,50 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo: R\$ 2.011.079,50 (dois milhões, onze mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos) para 2018, R\$ 1.892.710,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e dez reais) para 2019 e R\$ 582.860,00 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais) para 2020.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2018.
VALMISONY MOREIRA JARDIM

**AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CNPJ 69.273.308/0001-07

AVISO

CONSORCIADOS E DEMAIS CREDORES

O Sr. Liquidante da Agraben Administradora de Consórcios Ltda. - Em Liquidação Extrajudicial, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, convoca, na forma do artigo 22 e seus parágrafos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, os credores desta empresa para apresentar suas declarações de crédito, a partir do dia 15 de fevereiro de 2018, até o dia 16 de março de 2018. Eventuais pedidos de habilitações/declarações de créditos oriundos dos contratos de adesão dos grupos CA03; CA04; CA05; CA06; CA07; CA08; M973; TK01; TK02; I2004; I2005; I2007; A714; A716; A718; A719; A721; A723; A724; A726; A727; A730; A731; A732; A734; A736; A737; A738; A740; A741; A743; A744; A746; A747; A749; A750; A751; A753; A754; A755; A757; B715; B717; B722; B725; B728; B729; B733; B735; B739; B742; B745; B748; B752; B756; CRF01; HEL01; MBN01; MBS01; POP01; TUR01; CASE01; CASE03; CASE04; CASE05; CASE06; CASE07; CASE08; CASE09; CF03; CSL01; e IH01, não serão acolhidos, considerando que já houve integral transferência dos grupos, inclusive seus ativos e recursos financeiros para a Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda., conforme os termos das assembleias de consorciados realizadas em 4, 5 e 6 de setembro de 2017, quando foi deliberada a integral transferência da administração dos grupos de consórcios para a Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda., bem como em face da obrigação assumida contratualmente pela Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda. de responder pela totalidade do passivo dos grupos, incluindo as condenações nas ações judiciais propostas pelos consorciados, especialmente aquelas promovidas para o cancelamento do contrato e restituição dos valores pagos, de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula primeira do Contrato Particular de Cessão, Entrega de Documentos e Disponibilidades Financeiras Concernentes à Administração de Grupos de Consórcio e Outras Avenças, que foi devidamente registrado, em 22.09.2017, no Cartório Oficial Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Americana, sob o nº 259.569. Assim, eventuais créditos, condenações ou direitos relativos aos grupos de consórcios transferidos, relacionados acima, devem ser solucionados diretamente com a nova administradora Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda. Para fins de conferência e registro, ficam convocados, também, os demais consorciados e desistentes dos grupos de consórcio encerrados, não transferidos para a Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda. para declarar os pagamentos efetuados, indicando os respectivos valores e datas. As declarações de crédito, feitas mediante preenchimento de formulário próprio existente na sede desta liquidanda, e disponibilizado no site www.agraben.com.br, serão recebidas acompanhadas dos documentos comprobatórios dos respectivos créditos, na Rua Major Rehder, 130 - Vila Rehder - Americana - SP, de segunda a sexta-feira, no horário

das 10:00 às 16:00 horas, bem como através de correspondência, com aviso de recebimento (AR), para o mesmo endereço acima indicado.

Americana, 2 de fevereiro de 2018.
VALDER VIANA DE CARVALHO
Liquidante

ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 24.624.490/0001-65
AVISO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - Autorização de Supressão de Vegetação Nº 1285/2018 - Processo IBAMA nº 02001.002976/2016-16, relativa à Linha de Transmissão 500 kV Bacabeira - Pecém II, situada entre os Municípios de Bacabeira/MA e São Gonçalo do Amarante/CE, constituída pelas seguintes Linhas de Transmissão e Subestações: LT 500 kV Bacabeira - Parnaíba III circuito I e circuito 2; LT 500 kV Parnaíba III - Acaraú III circuito único; LT 500 kV Acaraú III - Pecém II circuito único; LT 500 kV Acaraú III - Tianguá II circuito único; SE 500 kV Bacabeira; SE 500 kV Parnaíba III e Compensador Estático 500 kV (-150/+300) MVAr; SE 500 kV Acaraú III; SE 500 kV Tianguá II; SE 500 kV Pecém II (ampliação); Seccionamento da SF-Bacabeira LT 500 kV Miranda II - São Luís II C1 e C2; Seccionamento da SE Tianguá II na LT 500 kV Teresina II - Sobral III.

BRUNO DE ROSSI CIEVALIER
Diretor

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Câmara dos Deputados, ASA-CD, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 do seu Estatuto, CONVOCA Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua Sede Social, situada na SGA-610, Conjunto C, Módulo 70, Avenida L 2 Sul, Brasília/DF, no dia 15 (quinze) de março do corrente ano, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), em primeira convocação, e às 14h (quatorze horas) em segunda e última convocação, com a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício de 2017; b) apreciação, discussão e votação da Prestação de Contas do Exercício de 2017; c) apresentação, apreciação e votação do Orçamento de 2018; e d) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para a Gestão a se iniciar em 1º de abril do corrente ano. A votação encerrar-se-á às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), iniciando-se em seguida a apuração dos votos e consequente declaração do resultado.

Brasília, DF, 1º de fevereiro de 2018.
ROBERTO DE MEDEIROS GUIMARÃES
Presidente Associação

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 40/2017 de atualização dos equipamentos de diagnóstico por imagem, mediante fornecimento de peças, instalação e assistência técnica, que entre si fazem a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS e a GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA. CNPJ da Contratada: 00.029.372/0001-40. OBJETO: Atualização dos equipamentos de diagnóstico por imagem, mediante fornecimento de peças, instalação e assistência técnica, compreendendo manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia da atualização dos equipamentos de Ressonância Magnética 1.5T, patrimônios 68587 e 38436. Valor Estimado do Contrato: R\$ 2.615.680,00 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta reais) que correspondem a US\$ 800.000,00 (oitocentos mil dólares americanos), com base na taxa Ptax (Bacen) do dia 23/12/2016 (USD - R\$ 3,2696). VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos à data de embarque, até o término da garantia do equipamento, que é de 12 (doze) meses, a contar do aceite técnico por parte da contratante. LOCAL e DATA: Brasília-DF, 13 de dezembro de 2017.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 26/2016**

A Associação das Pioneiras Sociais torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados para início da etapa treinamento, do Processo de Seleção Pública nº 26/2016 - cargo Técnico de Enfermagem, extrato de edital publicado no DOU em 17/6/2016.

Classificação	Nome	Inscrição
58ª	Camila Almeida da Nobrega	991
59ª	Maria Denise Fernandes Martins	2211
60ª	Jaqueline Correa Bernardo	1763
61ª	Leila da Silva Carvalho Lacerda	2889

62ª	Fernanda Dionizio da Fonseca	638
63ª	Maria Eduarda Monteiro da Silva	2641
64ª	Antônia Gonçalves da Silva	525
65ª	Marjorie Alves da Silveira	2108
66ª	Thais Moura Santos	2865

LUCIANA DE SOUZA PINTO ALVARENGA ROSSI
Centro Nacional de Recursos Humanos

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.038.232.0001-64
NIRE Nº 5330000552-4

**ATA DA 161ª (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Data: 22 de setembro de 2016. Horário: 9h às 10h. Local: Centro Corporativo Sicoob. Convocação: Por deliberação dos conselheiros. Participantes conselheiros: Sr. Henrique Castilho Vilares, Sr. Geraldo Souza Ribeiro Filho, Sr. Ivo Azevedo de Brito, Sr. José Salvo de Menezes, Sr. Luiz Gonzaga Viana Lage, Sr. Manoel Messias da Silva, Sr. Miguel Ferreira de Oliveira, Sr. Neilson Santos Oliveira e Sr. Rui Schneider da Silva. Instalação: Instalada a reunião com a presença da totalidade dos conselheiros de administração. Mesa Dirigente: Presidente do Conselho, Sr. Henrique Castilho Vilares, e secretária, Sra. Michelle Cristina de Mattos. Caráter da reunião: Extraordinária. ORDEM DO DIA E DOCUMENTAÇÃO ANALISADA PELOS PARTICIPANTES. 1 - Abertura. 2 - Aumento do capital social, 3 - Encerramento. RESULTADO DAS ANÁLISES E MANIFESTAÇÕES. Item 1 - Abertura. O Sr. Presidente do Conselho iniciou a reunião verificando o quórum de instalação. Item 2 - Aumento do capital social. Os conselheiros de administração: (i) atendido o quórum deliberativo, nos termos do art. 4º-A do Estatuto Social e dentro do limite ali fixado para o Capital Autorizado; (ii) com base nas deliberações constantes das atas da 47ª Reunião Prévia dos Participantes do Novo Acordo de Acionistas Majoritários e Controladores e da 21ª Reunião Prévia dos Participantes do Novo Acordo de Voto e Bloqueio de Acionistas Minoritários, e (iii) considerando a manifestação favorável do Conselho Fiscal, registrada no item 11 da ata da 206ª reunião, realizada em 21/9/2016, bem como o Plano de Capital 2016-2018, aprovado em 12/4/2016 (item 5 da ata da 154ª reunião do CA); aprovaram, por unanimidade, aumentar o capital social do Bancoob no valor de R\$156.582.508,49 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos), elevando-o de R\$ 1.007.596.696,10 (hum bilhão, sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos) para R\$ 1.164.179.204,59 (hum bilhão, cento e sessenta e quatro milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), mediante a emissão de 79.182.052 (setenta e nove milhões, cento e oitenta e duas mil e cinquenta e duas) novas ações escriturais, sem valor nominal, sendo 39.808.306 (trinta e nove milhões, oitocentos e oito mil e trezentos e seis) novas ações ordinárias e 39.373.746 (trinta e nove milhões, trezentas e setenta e três mil, setecentos e quarenta e seis) novas ações preferenciais, ao preço unitário de emissão de R\$ 1,9775 (um real e nove mil, setecentos e setenta e cinco milésimos de real), calculado com base em 31/7/2016. As ações subscritas serão integralizadas em dinheiro e à vista no ato da subscrição. Na conformidade do prazo decenal, previsto em lei, para o exercício do direito de preferência pelos acionistas, a subscrição obedecerá ao prazo legal de 30 (trinta) dias, por todos os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais, a contar da publicação do Aviso aos Acionistas sobre as decisões desta reunião, e, em ambos os casos, a subscrição será feita na proporção da posição acionária que cada acionista possuir em 31/7/2016. Findo o referido prazo e verificadas as subscrições feitas, as eventuais sobras de ações serão subscritas pelos optantes no prazo improrrogável de 1 (um) dia, que será o dia seguinte à data do término do período de subscrição. Item 3 - Encerramento. Nada mais havendo a apreciar, o Sr. Presidente do Conselho encerrou a reunião, cuja ata foi lavrada, aprovada e assinada pelos presentes. Brasília, 22 de setembro de 2016. Confere com o original lavrado no livro próprio. Michelle Cristina de Mattos - Secretária. Assinatura dos conselheiros participantes da 161ª reunião do Conselho de Administração do Bancoob. Henrique Castilho Vilares - Presidente. José Salvo de Menezes - Vice-Presidente. Geraldo Souza Ribeiro. Ivo Azevedo de Brito. Luiz Gonzaga Viana Lage. Manoel Messias da Silva. Miguel Ferreira de Oliveira. Neilson Santos Oliveira. Rui Schneider da Silva. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - Deorf - 9.302.852-0 - Teresa Rodrigues Hickel - Assessora Plena Deorf/Difim. Junta Comercial do Distrito Federal: Certifico o registro em 20/12/2016 sob n.: 20161003567

ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI
Secretária-Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br> autenticidade.html, pelo código 00032018020500182

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



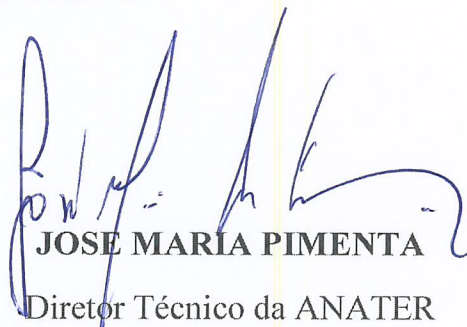
MANIFESTAÇÃO

Conforme Cláusula Quarta do Instrumento Específico de Parceria, para execução total do objeto cabe a subsidiária de Ater aportar valores (dinheiro), enquanto a subsidiada será responsável pelo aporte institucional que poderá ser efetuado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura e materiais, bem como custos gerais previstos e aprovados no plano de trabalho.

Ocorre que por contingenciamento de verba por parte do governo do Mato Grosso do sul inviabilizou a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural- AGRAER cumprir com suas obrigações na parceria.

Ante o exposto, solicito revogação do processo.

Brasília, 20 de novembro de 2018



JOSE MARIA PIMENTA
Diretor Técnico da ANATER



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATACÕES
Wedson Serafim da Silva

PARECER/ASSJUR/ANATER/ Nº 040/2018

PROCESSO – 002/2018

INTERESSADO - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural

ORIGEM – Diretoria Técnica

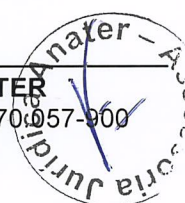
PARECER. REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER 1- Uma vez constatado o fiel cumprimento ao Regulamento de Licitações Contratos e Instrumentos Congêneres da Anater e as manifestações necessárias de cada área, não se verificam óbices à revogação do processo.

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo da Diretoria Técnica da Anater, que tem por objeto a consulta sobre a possibilidade de revogação do processo 002/2018.

2. Os presentes autos, contendo 01 volume e 94 páginas, foram distribuídos ao advogado Fabrício José Sena de Almeida, para análise e emissão de parecer, nos termos do Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da Anater, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

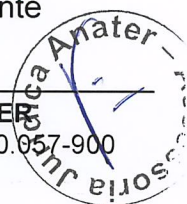
- a. Certificado de credenciamento de ater (fl. 01);
- b. Termo de adesão (fl. 02);
- c. Ofício de encaminhamento de Plano de Trabalho (fl.03);
- d. Plano de Trabalho (fl. 04 a 35);
- e. Nota técnica 63/2017 (fls. 36 a 45);
- f. Deliberação da diretoria executiva 023/2017 (fl.46);
- g. Despacho de solicitação de informação sobre previsão orçamentária (fls.47);
- h. Parecer sobre previsão orçamentária (fl. 48);
- i. Despacho da Diretoria Técnica solicitando autorização para dispensa de licitação (fl. 49 a 51);
- j. Memorando de solicitação de autuação de processo (fls. 52);
- k. Portaria 002/2017 (fl. 53);
- l. Autuação do processo administrativo (fl.54);
- m. Minuta de Instrumento Específico de Parceria (fls.55 - 70);
- n. Documentação da Subsidiada e de seu representante legal (fls. 71 -79);



o. Motivação para revogação fl.94.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

- 1) A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos instrumentos específicos de parcerias, a dispensa de licitação e a solicitação de revogação do processo.
- 2) Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
- 3) Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Anater, observando os requisitos legalmente impostos.
- 4) De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da Anater, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
- 5) De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu aspecto de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente



comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

6) Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade competente.

REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

7) De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99 os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal; também o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres não estabelece nenhum posicionamento em contrário.

8) Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em seqüência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

9) Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

É o que basta relatar, passo a análise.



DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 10) O processo administrativo pode ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11) A revogação de processo administrativo licitatório deve ser solicitada pela área que inicialmente demandou sua instauração ou por autoridade competente atendendo sempre ao interesse público e em decorrência de fato superveniente.
- 12) No procedimento de análise dos autos, é possível verificar o atendimento às exigências básicas que atribuem lisura e legalidade a solicitação para revogação do processo 002/2018.
- 13) A Gerência de compras e contratações, apresentou justificativa no tocante aos motivos pela qual sugeriu a revogação da presente dispensa, vejamos:

"Conforme cláusula quarta do Instrumento Específico de Parceria, para execução total do objeto cabe a subsidiária de Ater aportar valores (dinheiro), enquanto a subsidiada será responsável pelo aporte institucional que poderá ser efetuado na forma de despesas com pessoal, custo com estrutura e materiais, bem como custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho. Ocorre que por contingenciamento de verba por parte do governo do Mato Grosso do Sul inviabilizou a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER cumprir com suas obrigações na parceria. Ante o exposto, solicito revogação do processo."

- 14) Dessa forma, percebe-se que a revogação da presente dispensa é à medida que se impõe tendo em vista a inviabilidade do firmamento em razão do contingenciamento que afeta o Governo do Mato Grosso do Sul.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugiro a diretoria da Anater que revogue a presente dispensa de ATER processo 002/2018, tendo em vista que o prosseguimento do mesmo acarretará prejuízo tanto no cronograma do plano de trabalho bem como no cronograma de desembolso.

Brasília, 28 de novembro de 2018.

Fabício José Sena de Almeida
OAB/DF 53.144



Ineditoriais

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED - CNPJ: 00.849.774/0001-91. CONVÊNIO 001/2018 - Objeto: Incentivo à adoção dos princípios de Boas Práticas Agrícolas (BPA) por meio da socialização de tecnologias, práticas, produtos, processos e serviços associados aos sistemas integrados de produção agropecuária no estado de Minas Gerais. Valor total dos recursos: R\$ 1.179.251,50 (um milhão, cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). CONCEDENTE: aporte de R\$ 468.667,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). CONVENIENTE: contrapartida não financeira no valor de R\$710.584,00 (setecentos e dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Brasília/DF, 09 de outubro de 2018. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020. Valmisoney Moreira Jardim - Presidente ANATER.

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural- ANATER REVOGA o Processo Administrativo nº 016/2018 - Dispensa nº 011/2018. Objeto: Contratação dos Serviços de Internet Link Dedicado Via Fibra Óptica Full Duplex com Velocidade Mínima de 50m. Gerência de licitações à SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar - Brasília/DF- CEP 70.057-900. Telefone (61) 2020-0778, nos dias úteis, no horário de 08 às 18 horas, ou através do e-mail: compras@anater.org .

Brasília - DF, 26 de novembro de 2018
VALMISONEY MOREIRA JARDIM
Presidente.

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural- ANATER REVOGA o Processo Administrativo nº 002/2018 - Dispensa nº 002/2018. Objeto: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela Anater para o Projeto Piloto no estado de Mato Grosso do Sul. Gerência de licitações à SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar - Brasília/DF- CEP 70.057-900. Telefone (61) 2020-0778, nos dias úteis, no horário de 08 às 18 horas, ou através do e-mail: compras@anater.org .

Brasília - DF, 26 de novembro de 2018
VALMISONEY MOREIRA JARDIM
Presidente.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o artigo 11 do Estatuto da ABACE - Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias, convocamos os senhores Associados a comparecerem no dia 06 de dezembro de 2018, na Sede da Abace, localizado na QE 25 Área Especial I - Cave - Guarã II, às 19:00h em primeira convocação e, em Segunda, às 19:30h, para aprovação da prestação de contas do exercício de 2017 em cumprimento ao artigo 11 do mesmo diploma legal.

Brasília -DF, 26 de novembro de 2018
MARIA ANGELA MARINI VIEIRA FERREIRA
Presidente

ASSOCIACAO FEMININA DE EDUCACAO E COMBATE AO CANCER

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato referente ao Convênio nº 9044/2017 (SESA). Contrato: DAF.DAFO.FN.15/2018. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2018 Lotes 1 e 2. Contratante: Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer - AFCEC. Contratada: I.T.I. Transformadores Ltda. Objeto: Fornecimento de 03 (três) Transformadores de Energia. Valor Total: R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais). Data da assinatura: 24/10/2018.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Assoc. Hosp. De Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, torna público o resultado da Pesquisa de Preços 021/2018:
Convênio: PRONON - SIPAR 25000.162.159/2014-50
OBJETO: Aquisição de Insumos para Laboratório
Objeto/Item 01: Sonda ITV6 Valor total dos itens: R\$ 5.151,00 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais)

Fornecedor: INOPAT IMPORTAÇÃO LTDA

JOSÉ ÁLVARO DA SILVA CARNEIRO
Representante Legal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018

A Associação comunica a abertura dos processos licitatórios, que objetivam a aquisição de Material para Laboratório:

Pregão Eletrônico 039/2018. Data: 11/12/2018 às 10h00min:
Recursos: CONVÊNIO 023/2017 - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
O edital encontra-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br
Autorizado em 22/11/2018.

JOSE ALVARO DA SILVA CARNEIRO
Representante Legal

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E DOS ESTADOS - ANSERJUFE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E DOS ESTADOS - ANSERJUFE, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do Art. 22, § 2º, convoca todos os associados em dia com suas responsabilidades junto a esta Associação para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 3 de dezembro de 2018, às 18:00h, na subsele da ANSERJUFE, localizada na Rua Frei Matias Teves, 285, sala 901, Empresarial Graham Bell - Ilha do Leite - Recife/PE, para deliberar sobre: 1. Propositura de ação judicial para obter o pagamento da diferença ou integralidade da função gratificada ou cargo comissionado desempenhado em substituição, mesmo que em período inferior a 30 dias; 2. Outras questões de interesse da Associação. Consoante o disposto no Art. 23, §6º, do Estatuto da ANSERJUFE, a Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, às 18:00h, com um quinto dos associados e, em segunda convocação, às 18:30h, com o número de sócios presentes.

Recife, 21 de novembro de 2018.

UBIRATAN PERI LIRA MARQUES

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública; Contratada; Projeto; Nº do Contrato; Valor; Data do Contrato - PRODAV 05/2016; JULIANE ALMEIDA GOMES - ME; SOCIEDADE ATÔNITA; PR-02.464; R\$ 150.000,00; 19/09/2018 / PRODAV 06/2015; A FÁBRICA FILMES LTDA; NOTURNOS - 1ª TEMPORADA; PR-02.578; R\$ 1.350.000,00; 24/10/2018 / PRODAV 06/2017; A FÁBRICA FILMES LTDA; NOTURNOS - 2ª TEMPORADA; PR-02.611; R\$ 1.350.000,00; 07/11/2018 / ARRANJOS REGIONAIS/2015; GATA CINE PRODUÇÕES LTDA; TRÊS VIDAS E UM SONHO; PR-02.538; R\$ 150.000,00; 10/10/2018 / PRODAV 01/2013; MODO OPERANTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA; NADA SOBRE MEU PAI; PR-02.619; R\$ 400.000,00; 08/11/2018 / PRODECINE 03/2018; BUBBLES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; A FAMÍLIA SUBMERSA; PR-02.589; R\$ 200.000,00; 30/10/2018 / PRODAV 02/2016; SANTOS & MARCAL LTDA - ME; HIGHWAY; PR-02.534; R\$ 420.000,00; 09/10/2018 / PRODAV 01/2013; FLORESTA VÍDEO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME; TRANSAMAZÔNICA UTOPIAS NA SELVA; PR-02.563; R\$ 420.000,00; 17/10/2018 / ARRANJOS REGIONAIS/2015; MONTANHA RUSSA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA; BEM VINDOS DE NOVO; PR-02.577; R\$ 150.000,00; 23/10/2018 / PRODECINE 05/2016; MONTANHA RUSSA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA; BEM VINDOS DE NOVO; PR-02.576; R\$ 200.250,00; 23/10/2018 / PRODECINE 03-B/2016; CASADASARTES PRODUTORA DE FILMES LTDA; VERGEL; PR-02.566; R\$ 200.000,00; 18/10/2018 / PRODECINE 03/2016; ALO VIDEO LTDA ME; PASTOR CLAUDIO; PR-02.524; R\$ 100.000,00; 05/10/2018 / PRODAV 01/2013; AUTORIA C PRODUÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDO CRIATIVO LTDA; O NOME DO PAI; PR-02.614; R\$ 399.280,00; 08/11/2018 / PRODAV 01 / 2013; GUABES PRODUÇÕES EIRELI; NÃO MATOU EL MATADOR; PR-02.613; R\$ 388.980,00; 07/10/2018 / PRODAV 02/2016; JPZ COMUNICAÇÃO LTDA; GRUPO CORPO PELA MÚSICA; PR-02.448; R\$ 300.000,00; 14/09/2018 / PRODAV 01/2013; MODO OPERANTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME; A ÚLTIMA GRAVAÇÃO; PR-02.601; R\$ 280.478,05; 05/11/2018 / ARRANJOS REGIONAIS/2017; PIQUE BANDEIRA PRODUÇÕES LTDA ME; OS PRIMEIROS SOLDADOS; PR-02.610; R\$ 900.000,00; 07/11/2018 / PRODAV 01/2013; IBEIADA FILMES LTDA; FIM DE COMÉDIA; PR-02.602; R\$ 1.482.566,97; 05/11/2018 / PRODAV 06/2017; ANANÁ PRODUÇÕES, EVENTOS E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA; VENEZA; PR-02.591; R\$ 1.265.132,65; 30/10/2018 / PRODECINE 04/2013; RED STUDIO BRASIL PRODUÇÃO E ANIMAÇÃO LTDA; NAHUEL E O LIVRO MÁGICO; PR-02.603; R\$ 392.374,00; 05/11/2018 / PRODAV 05/2016; TECNOTRAT EQUIPAMENTOS EIRELI - ME; FOLCLÓRICOS ANÔNIMOS; PR-02.536; R\$ 150.000,00; 10/10/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Publicação no Diário Oficial da União nº 219, de 14 de Novembro de 2018, Seção 3, página 265, no Resultado Da Habilitação Chamada Pública (FLUXO CONTÍNUO PARA CINEMA 2018 - MODALIDADE C), retificamos os resultado das seguintes habilitações para alterar informações e incluir informação adicional referente a "Situação após o enquadramento":

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FA FLUXO CONTÍNUO PRODUÇÃO PARA CINEMA 2018 - MODALIDADE C: Projeto; Produtora; Valor após aplicação de limites; Situação após enquadramento: PEQUENO ARMAGEDOM; J O DE QUEIROGA NETO EPP; R\$ 706.826,00; HABILITADO. VALOR REDUZIDO / A ENTREGA; LARTY MARK LTDA; EPP; R\$ - ; NÃO HÁ SALDO DISPONÍVEL / MARÉS DE SANGUE; SENO-MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; R\$ - ; NÃO HÁ SALDO DISPONÍVEL.

Em, 27 de Novembro de 2018

ORLANDO PESSUTI

Diretor-Presidente

